MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 17

Reunião ordinária realizada a catorze de setembro de dois mil e vinte e dois

SEIXAL

- ORIGINAL -



And I

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.45 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Iniciou a direção da Reunião a Senhora Vereadora Maria João Varela Macau, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

O Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e o Senhor Vereador Paulo Alexandre da Conceição Silva, compareceram no decorrer dos trabalhos.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Carla Maria Ribeiro Dias, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

A Senhora Vereadora Maria João Macau, deu início à reunião de Câmara, informando que o Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente encontram-se em trânsito, pelo que irão chegar um pouco mais tarde. Deu início ao período aberto e esclarecimento à população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Rachel Diane Gulin Gomes, referiu-se a uma queixa sobre a demora da atribuição do ramal de água pedido para a sua casa em Fernão Ferro, em Fevereiro deste ano.

A Senhora Helena Maria Peralta da Silva, falou nos problemas com o abastecimento de água levaram à reunião Helena Peralta, a solicitar um acerto de contas por se encontrar a pagar a água gasta pelo vizinho desde 2018, devido a uma troca de contadores.

A Senhora Anabela Correia Batista Nunes, regressou à reunião para solicitar a construção de um passeio frente à moradia da sua constituinte, e questionar "se a Câmara Municipal assume a responsabilidade de construir o passeio, quando dizem que esta responsabilidade cabe à minha constituinte por ter destruído um passeio que não existe".

A Senhora Ana de Jesus Pinto da Costa Cabral, repetiu a presença, depois de ter estado presente na reunião anterior, para tentar resolver a situação relativa à entrega de um lote para pagamento de dívidas à Câmara Municipal, que devia ter sido assumida pela advogada responsável pela AUGI onde o lote se insere.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, em resposta à senhora Rachel Diane Gomes explicou que em relação ao pedido de ramal "que quando este foi feito, não havia condições para a sua atribuição,





e foi avaliado quando tramitou todo o processo, e agora falta a instalação, que tentaremos fazer no mais breve espaço de tempo". Em relação à senhora Helena Maria Pereira Peralta da Silva, referiu que a questão que trouxe é mais complexa do que aquilo que colocou. Relativamente ao erro dos contadores, marcou uma reunião com a munícipe para tentar resolver a situação.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à questão colocada pela munícipe doutora Anabela Nunes com quem teve pelo menos duas reuniões, referiu que "foi pedido uma apreciação de ordem técnica para perceber de que lado está a solução, e foi considerado que não tem de ser a Câmara Municipal a realizar o passeio, mas sim os residentes".

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes, explicou que em relação à dona Ana de Jesus Cabral, o negócio que fez da venda do lote é estranho à Câmara, a Câmara não participou nas negociações, pelo que nada tem a ver com o acordado entre as partes. Deu nota que se o proprietário quiser fazer um acordo de pagamento, existe disponibilidade, desde que cumpra, senão a execução prossegue. A informação que tenho é que, à data da deliberação de pagamento, a sua mãe era viva e por isso é sua a responsabilidade pela obrigação de pagamento, dado que a falecida passou essa obrigação para os filhos. Como disse na outra vez ao senhor Paulo Caetano, a obrigação de pagamento é do proprietário que o for à data de pagamento, ou seja, o senhor Paulo Caetano se pagar a dívida, e como disse a Câmara não vai levantar nenhuma hipoteca, nem cancelar o ónus que existe sem estar garantido o pagamento. Pelo que se o senhor Paulo Caetano o fizer, tem direito de regresso sobre a senhora.

A Rachel Diane Gulin Gomes, disse ter outra questão sobre a situação então do ramal de água obra, está concluída porque o vizinho lhe forneceu água para fazer a construção através de um furo de água que tinha, gostaria de saber e perceber como é que funciona as fases. Disse ter recebido efetivamente os faturas de estanquidades para fazer o pagamento acerca dos esgotos e depois é que recebeu a fatura para o ramal de água pelo que o arquiteto, que a informou que primeiro tinha que ter água para se poder fazer os outros processos.

A Senhora Ana de Jesus Pinto da Costa Cabral, pediu esclarecimento sobre o facto, de quando teve conhecimento da dívida, a doutora Arminda pediu-lhe para vir cá para fazer um plano de pagamento, o que não achou normal, porque se já tinha entregado o lote para pagar, não fazia qualquer sentido. E o que lhe foi dito pela Câmara é que, mesmo que fizesse esse plano de pagamento, só libertava o ónus no fim de estar pago e não poderiam separar os lotes, agora já podem separar, mas só podem separar o do senhor Paulo, nunca podem separar o seu, ou seja, só podem libertar o que foi vendido, nunca podem libertar o seu lote.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, naturalmente que não tem o processo consigo, pelo que não consegue visualizar a tramitação toda, mas a primeira coisa é um ramal de obra, e não sabe se foi efetuado ou não. Depois é preciso também as águas residuais, porque não se fornece água sem haver o mecanismo de recolha das próprias, é preciso aprovar o projeto de umas e de outras, é a primeira etapa, depois as questões da estanquidade que podem ser visualizadas ou não, e ficarem à responsabilidade do técnico autor, portanto, todos esses patamares são sequenciais e no final é que há o ramal definitivo. Referiu que quando metem o processo, normalmente os construtores, ou os arquitetos entregam tudo, do ponto de vista da Câmara podíamos ter uma atitude proactiva, aproveitando essa entrada de dinheiro. No entanto, a câmara não tem essa atitude, procura gerir a situação, toda essa tramitação teve o seu o seu desenvolvimento estava toda resolvida, havia condições para apreciação do ramal, ele foi deferido, foi feito o pagamento respetivo e agora vai ser feita a execução do mesmo.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, explicou que em primeiro a Câmara Municipal do Seixal na defesa do interesse público só pode libertar garantias contra o recebimento da dívida e consequente extinção da divida. No caso da dona Ana de Jesus contínua um valor em dívida de





2.800 euros o que impede que se liberte todas as garantías que tem de recebimento deste montante. Salientou que há dois princípios essenciais, o primeiro, é que as garantias do pagamento da dívida têm de ser proporcionais ao valor em dívida, ora o facto de haver uma dívida de 2.800 euros e estar em dois lotes a garantir essa dívida não é proporcional, quando apenas um dos lotes garante o pagamento da dívida, portanto, esta é a primeira questão, a segunda, a Câmara Municipal do Seixal tem que se comportar como uma pessoa de bem e que tem que dar o exemplo. A dívida como disse no início, a dívida estava em nome da sua mãe e consequentemente transmite-se aos herdeiros da sua mãe, de momento temos dois lotes a responder pela dívida e que respondem pela dívida, porque estão com uma hipoteca legal a garantir o pagamento dessa dívida, os dois lotes, um é dos herdeiros da sua mãe, outro é de terceiro pelo que, a Câmara Municipal do Seixal não estaria a ser uma pessoa de bem se libertasse a garantia do seu lote, mantendo a garantia de um lote que já não é seu, que já se encontra alienado, e que já é de um terceiro e que se pagar a dívida, tem um direito de regresso sobre si. Pelo que, não se pode libertar a garantia do seu lote no âmbito da proporcionalidade das garantias. Explicou que "o negócio que fez sobre a venda do lote é estranho à Câmara Municipal, que não interveio em nada. Antes de ter avançado com a venda, devia ter vindo cá e obter o valor em dívida, e sobre esse valor obter o valor da venda do lote. A autarquia tem de zelar pelo interesse público e receber as taxas que são devidas e que todos os munícipes estão obrigados."

II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu início ao período antes da ordem do dia.

O Senhor Vereador Miguel Feio, cumprimentou todos os presentes, deu nota de várias questões, a primeira prende-se com o Splash Seixal, terminamos agora essa atividade de iniciativa de grande interesse e relevância para o Município que corre desde 2017, no entanto, e até porque foi enquanto pai com a sua filhota à dita atividade e de facto notou, ali um conjunto de situações que merecem alguma reflexão por parte do nosso executivo, e tem a ver exatamente com os principais problemas que devem ser para já antecipados e diagnosticados e certamente que serão alvo de uma avaliação da própria organização, mas que no seu entender, julga que a Câmara também tem esse objetivo e acha que tem essa responsabilidade social, que é de acompanhar e também fazer a sua própria avaliação porque é algo que parte da iniciativa da Câmara Municipal, para além do fluxo foi bastante extenso no início dos dias, nos primeiros dias da atividade e conversando com os funcionários e com quem frequentou também em determinados dias este parque aquático, notou-se, as piscinas em dados momentos bastante lotadas, bacentas, com sujidades, creme, xixis e outras sujidades, sem obrigatoriedade de passar por um chuveiro embora ele existisse, as piscinas grandes tinham um motor de limpeza. Ora porque, o motor estava estragado e portanto a para além das alcatifas enroladas, a cheirar mal, vários registos de jovens a correr e a tropeçar nas carpetes e a magoaremse e, portanto houve várias situações que de facto não correram bem, não correram bem e portanto, sendo uma iniciativa da Câmara Municipal do Seixal de elevado interesse para o Município, requer-se uma avaliação aprofundada relativamente ao funcionamento do parque aquático que aconteceu agora este verão, é fundamental garantir uma maior higienização deste espaço de convivência dos frequentadores do Splash. Relembrou que este tipo de parques aquáticos desencadeia um conjunto de doenças que podem ser extremamente chatas e houve pais que se queixaram de algumas delas, desde dermatites, diarreias. Considera que é uma situação que necessita ser registada e resolvida. Segunda guestão tem a ver com as piscinas de Corroios. Vão abrir a parte do secretariado que estiveram encerradas durante um ano para reparação de filtrações de água nomeadamente na zona de entrada e também nos balneários femininos e no primeiro dia curiosamente deslocou-se ao local para saber os horários para sua filha e, viu que estava a chover lá dentro. Pediu ponto de situação relativamente a essa questão. Por último fazer também o ponto de situação do novo Jardim-deinfância da Quinta de São Nicolau, se está previsto abrir para breve ou não.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após cumprimentar todos os presentes, deu nota de algumas questões. A primeira trata de uma reclamação de um munícipe. Quando se trata aqui de





situações em que já têm sido regulares e que os munícipes continuam à espera de resposta obviamente compete aos vereadores da oposição dar nota delas. É uma reclamação que já é recorrente, segundo a mesma, remonta a fevereiro deste ano, e que está à espera de resposta, tratase de uma situação de Corroios, do munícipe senhor Manuel Oliveira, que anexa fotografias de passeio, um passeio efetivamente aqui está em mau estado, um passeio que provavelmente deve ter provocado certeza quedas, porque está mesmo em mau estado. Depois a outra questão teve a ver aqui também com uma situação que já é normal, no entanto, esta situação veio também na comunicação social, trata-se do ajuste direto no valor de € 182.375 com a empresa Blue Rocket Factory, fatura relativa aos serviços de criação artística de uma exposição diferenciada, original. impactante, capaz de traduzir os sentimentos emoções vividos durante os tempos da ditadura em contraponto com a alegria desmedida euforia transbordante vividas durante o pós 25 de Abril. Referiu que este ajuste direto foi publicado no portal base gov a 19 de julho, só que, acontece que não está acompanhado por qualquer contrato. Obviamente e segundo a lei parece que não é obrigatório, parece que está dentro da lei não haver este contrato, mas no entanto, há pouco falou-se que a Câmara é uma pessoa de bem, devendo haver mais transparência. Julga que o valor já foi pago, mas no entanto não há uma data ainda para a exposição se realizar, perante esse facto, pediu esclarecimentos. Deixou uma questão, e que se relaciona com uma alteração no Regimento, se o período aberto à população poderia ser para mais tarde para as pessoas poderem estar mais disponíveis para participarem.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, prestou informação sobre a abertura do ano letivo 2022/23 e alguns dos impactos que continuam a preocupar este executivo e que têm a ver com a descentralização de competências em matéria da Educação e que até ao momento ainda não têm qualquer tipo de resposta, uma vez que, vamos abrir um ano letivo sem ter sido criadas ainda as duas portarias para poderem passar essas áreas para as autarquias, e por isso nem é das escolas, nem é neste momento da Câmara, o que origina uma situação de constrangimento, porque o Ministério não está a dar resposta. Disse ter tido uma reunião muito recentemente com o Senhor Delegado que diz que, ainda não sabe quando é que essas portarias vão ser criadas e quando é que vão ser publicadas em Diário da República. Mostrou preocupação pelo facto de ter havido uma descentralização de competências em matéria de Educação do parque escolar do 2º e 3º ciclo e secundário que passou para uma terra de ninguém. Mencionou que aquilo que veio para as autarquias foi apenas as pequenas reparações desse parque escolar e por isso, ainda não se sabe exatamente o montante, uma vez que está a ser discutido com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, com o Ministério da Educação e com a Administração Central, as verbas relativas à requalificação de um parque escolar que está completamente obsoleto e que necessita de intervenções na sua grande parte das escolas. Deu nota que, das escolas de intervenção prioritária a primeira lista que saiu da parte do Ministério da Educação, apenas apresentava quatro escolas de intervenção prioritária por via da reivindicação da parte do Município do Seixal, conseguimos que fosse atualizada a lista e enviada à Associação Nacional dos Municípios Portugueses e, portanto, conseguimos que seis escolas ficassem na relação de prioridade, e não sabemos também até ao momento numa altura da abertura do ano letivo para quando chegarão estas verbas, como é que se vai dirigir esse programa de requalificação. Sabendo sim que, no PRR não há verbas alocadas à Educação, e sobre esta matéria, já sabemos que isso não vai acontecer. Disse ainda que, nessa reunião foi dado a conhecer a grande preocupação pelo facto de se estar a entrar noutro ano letivo. sem que tivessem ocorrido intervenções necessárias, durante a pausa letiva. Deu nota que este levantamento foi realizado e foi fundamentado por cada agrupamento de escolas, são muitos infelizmente, nomeadamente as crianças que precisam de apoio às necessidades de educação especial. Salientou que vai ser iniciado o ano letivo apenas com os docentes, não existindo pessoal de apoio colocado e alocado de apoio às necessidades do ensino especial e, isso é uma enorme preocupação. Uma outra preocupação é a questão da falta de cumprimento dos rácios nas escolas do 2º e 3º ciclo e no 1º ciclo do ensino básico, portanto, como sabem, recebemos esses trabalhadores no dia 1 de abril, uma lista incompleta, como é do conhecimento geral, que até ao momento ainda não foi atualizada e publicada em Diário da República. O que provoca grandes



Children of the Children of th

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

constrangimentos. Por outro lado, uma outra questão que foi aqui abordada também ao nível do Município que são as refeições escolares do 2º e 3º ciclo e secundário, houve já uma reunião de trabalho em conjunto com os agrupamentos e que, nos tinham prometido da parte do Ministério da Educação, as obras que iriam ter que ser realizadas antes do início do ano letivo nos nossos refeitórios escolares, por uma questão de saúde pública e até em matéria de higiene que é necessário salvaguardar, e que não foi realmente concretizado. Sobre o Jardim-de-infância de São Nicolau, deu nota que falta a colocação das educadoras de infância, e também falta a colocação de muitos professores nas nossas escolas. Vamos iniciar o ano letivo sem que todos os professores sejam colocados e no caso do Jardim-de-infância de São Nicolau continua a aguardar-se resposta do Ministério da Educação relativamente à portaria para esse Jardim-de-infância, bem como a colocação das quatro educadoras de infância, da parte da Câmara temos tudo pronto para podermos avancar aliás o Jardim-de-infância, já tem dotação de mobiliário de material, didático e as auxiliares de ação educativa que já se apresentaram ao serviço, e hoje mesmo, recebeu onze trabalhadoras para poder permitir quer o alargamento da rede pública da educação pré-escolar, que neste ano lectivo vai ter um aumento de 6 salas de atividade, 4 no Jardim-de-infância de Corroios que é um edifício de raiz, construído com investimento municipal de mais de 1 milhão 700 mil euros. Salientou a abertura de mais uma sala em Miratejo na Escola Básica EB/JI de Miratejo, assim como mais uma sala de educação pré-escolar na Escola Básica JI de Pinhal de Frades. Referiu que da parte da Câmara existe mobiliário, material didático, pessoal não docente, tudo para poder dar início ao ano letivo que agui no concelho do Seixal como tinha já anteriormente tinha dito vai iniciar entre o dia 16 e o dia 21 deste mês. No momento aguarda-se algum reporte da parte do Ministério para colocação de educadores, assim como temos também o rácio de pessoal não docente na educação pré-escolar assegurado para poder dar resposta a uma outra valência que tem a ver com o prolongamento do horário das crianças na educação pré-escolar, quer no Jardim-de-infância novo de Corroios, quer na no Jardim-de-infância a Quinta de São Nicolau, assim como também no Jardim-de-infância de Vale de Milhaços, portanto o CAF, vai ser assegurado neste caso AF vai ser assegurado por parte da Câmara e isso está a ser visto em conjunto quer com os senhores coordenadores, com o Movimento Associativo e também com os senhores diretores de agrupamento de escolas. Por isso, em relação àquilo que foi o trabalho a nível do 1º ciclo educação pré-escolar onde a Câmara Municipal tem responsabilidades, dizer que aproveitámos esta pausa letiva de verão para requalificar os espaços exteriores, a requalificação dos refeitórios, e adquirir um conjunto de equipamentos funcionais de natureza funcional, quer em equipamentos informáticos, quer ainda na Internet nas escolas, que foram colocados nas 11 escolas e por isso temos 11 escolas este ano já com Internet em todos os espaço, quer no interior quer, no exterior da escola. Dizer ainda que este programa de requalificação veio habilitar um conjunto de edifícios da tipologia P3 no qual houve aqui obras de intervenção de fundo, quer a nível estrutural, quer a nível conjuntural e, foi criado, desenvolvido e alargado as valências, nomeadamente de apoio ao acompanhamento da componente de apoio à família nas escolas do 1º ciclo. Trata-se de uma componente importante e com isto valorizou-se esse trabalho que é feito em conjunto com os agrupamentos de escola, com o nosso Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação. Outra preocupação a propósito da questão das necessidades educativas especiais, e que até ao momento ainda não estão atualizadas as verbas dadas por parte do Ministério da Educação para assegurar os transportes escolares desses alunos que, têm que ir para as unidades de referência, estamos a falar de verbas que foram enviadas da parte do IGF com base em valores e cálculos de 2018, os transportes não são assegurados com aquele valor, as rotas já não são aquelas, e os agrupamentos não terão condições de fazer face a este tipo de despesa sem que o IGF atualize as verbas do transporte escolar de alunos com necessidades educativas especiais. Disse ter recebido um mail do senhor Delegado Regional a dizer que gostaria muito que todos os municípios estivessem presentes, os senhores diretores de departamento para uma reunião amanhã de manhã, onde o ponto de ordem são os transportes escolares de alunos com necessidades educativas especiais, portanto, é assim que estamos num início de ano letivo, "em cima do joelho" a preparar este ano letivo que queríamos que começasse sem grandes constrangimentos. A nível do programa do ASE da parte da Câmara, temos as situações trabalhadas num conjunto enorme de crianças sobretudo escalão A e B, a aumentar de forma significativa, infelizmente, o que



(Anh

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

significa que as pessoas estão a perder qualidade de vida e não estão a conseguir fazer face, com base nos seus baixos salários ao aumento dos preços e da sua vida e por isso é, preocupante os números de alguns dos agrupamentos que temos de crianças com escalão A e sobretudo de crianças indocumentadas. Concluiu dizendo que da parte da autarquia naquilo que é da responsabilidade e competências tudo foi feito, aliás, fizemos até mais do que aquilo que é a obrigação, porque recolocamos um piso no pavilhão da Escola Básica Paulo da Gama, pavilhão desportivo escolar que há muitos anos que não tinha intervenção. Referiu que o mesmo esta a ser realizado noutros pavilhões, nomeadamente às ruturas de água, sobretudo nas grandes roturas de água como é o caso da José Afonso, da Escola Manuel Cargaleiro, na Escola Secundária, na Escola Básica 2,3 de Corroios e na Escola Básica António Augusto Louro, são escolas que têm de muitas vezes e semanalmente a quase pedidos para a Câmara poder ajudá-las naquilo que são as roturas de água, uma vez que as instalações como eu disse no início são completamente obsoletas.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, sobre o Splash Seixal, com registo de mais um ano de enorme êxito desta iniciativa que elevou a participação e a utilização do equipamento que tem milhares de crianças e jovens do nosso concelho, mas não só. Teve a oportunidade no período da pausa letiva de se deslocar a vários equipamentos e a senhora vereadora da Educação já aqui deu nota disso, das obras que decorreram, uma parte mínima daquilo que foi intervenção neste período de pausa letiva e, portanto, deslocar alguns equipamentos e falar naturalmente com os professores que estavam presentes também sobre esta iniciativa e não teve grande registo de reparos, antes de agrado e, portanto, este é o sinal que retiro dessa presença a propósito da iniciativa e daquilo que procurou colher das suas opiniões. Naturalmente que num quadro em que se deslocam milhares de crianças e jovens podem existir alguns reparos e portanto, teremos que estar atentos a eles naturalmente, são matéria de reflexão para o próximo ano, no sentido de qualificar ainda mais esta oferta que, é a única na região, é uma oferta de qualidade de projeto concelho do Seixal, dando uma resposta às necessidades da sua população e é mais um factor de atração no plano turístico. portanto, foi um êxito. Há que voltar naturalmente a repeti-lo em anos futuros e melhorando em todas as questões que sejam necessárias e, portanto, atentos aos contributos e àquilo que são apontamentos que possam dar sobre a matéria, não retirando portanto o êxito da iniciativa. Senhores vereadores da oposição relativamente às questões do passeio a recebem queixas e certamente também agradecimentos e reconhecimento sobre a prestação do serviço municipal, se assim não for diria que os munícipes os veem só com a malta do diz que está mal. Não quer crer que os senhores vereadores sejam encarados pelos senhores munícipes só com uma parte negativa da questão, portanto, certamente recebem também agradecimentos e reconhecimento do trabalho da população. Deu nota que ainda hoje recebeu um reconhecimento, é uma responsabilidade do senhor vereador Bruno Santos, mas não queria aqui deixar de o referir, sobre um munícipe de 91 anos que pediu a deslocação ao Centro de Vacinação e a esposa agradeceu a forma cordial como os trabalhadores da Câmara, e o serviço do município o prestaram. Em relação às ditas reclamações, disse estarem atentos.

O Senhor Vereador Bruno Santos, antes da questão da Piscina Municipal de Corroios referiu que tem duas filhas na faixa etária de gostarem de frequentar o Splash Seixal, estando lá diversas vezes, nomeadamente a comemorar um aniversário de amigas. Como é normal, pode-se sempre melhorar, no entanto, é com muito agrado que as pessoas têm falado do espaço. Falou das cerca de 2.500 crianças a participar no Splash Seixal envolvidas em termos do movimento associativo popular, em termos desportivos, cultural, e educativo e também na área social. Em relação à Piscina Municipal de Corroios, deu nota que relativamente a equipamentos com piscinas municipais é do conhecimento geral que dão origem a constrangimentos quanto à sua manutenção. Como exemplo bem perto de, existem umas piscinas da Charneca, que estão encerradas há cerca de dois anos, em Arroios, em Lisboa inaugurado em setembro de 2021 encerraram e não voltaram a reabrir, são equipamentos complexos pela sua estrutura, pela sua utilização e até mesmo pela sua componente em termos de técnicos. Deu nota que, quer a Piscina Municipal de Aldeia paio Pires, como a Piscina Municipal de Amora têm dado uma boa resposta. Referiu que, o mais importante é que essa possa reabrir, possam





dar a resposta necessária à população e aí é nesse sentido que os serviços têm estado a trabalhar e tem estado a fazer um esforço no sentido de que estas possam reabrir nas melhores condições possíveis ou seja, condições cómodas para quem vai quem vai praticar desporto e também nalguns casos é mais do que praticar desporto, é uma questão essencial mesmo à sua saúde.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre as outras duas questões colocadas, adiantou que não irá haver nenhuma agenda, nem alterações. Disse que existe um projeto político que está sufragado pela população do concelho do Seixal, que foi esse que foi votado. independentemente das pessoas, este projeto político já teve como Presidente Eufrásio Felipe, depois, Alfredo Monteiro, depois Joaquim Santos, e irá ter Paulo Silva no futuro, e irá continuar a manter as mesmas características, não havendo agenda pessoal das pessoas que, estão na Câmara Municipal. Deu nota de um trabalho coletivo, como sempre fizeram e fazem, e se entender que deva haver alterações está na disponibilidade da senhora vereadora, apresentar uma proposta que posteriormente será devidamente analisada. Quanto à questão do ajuste directo com a empresa Blue Rocket Factory, adiantou que, ao contrário do que foi afirmado, há um contrato, não há é um contrato escrito, portanto, os contratos podem ser verbais, ou podem ser escritos, se for escrito são considerados formais, portanto, o contrato existe e não foi reduzido a escrito, porque não tinha que o ser, agora, foi como tinha que o ser, foi publicado no portal, pelo que, foram cumprimos com todas as obrigações. Adiantou que se está a desenvolver um Centro Interpretativo do 25 de Abril para explicar aos jovens e às gerações vindouras como se vivia em Portugal antes do 25 de Abril, e as transformações políticas que houve com o 25 de Abril. Quer fazê-lo de uma maneira inovadora de fácil comunicação e de fácil perceção pelos jovens, é esse o projeto que está a ser desenvolvido, e quando estiver para ser inaugurado os senhores vereadores irão receber o respetivo convite, não há ainda de momento datas para o efeito.

O Senhor Vereador Miguel Feio, agradeceu os esclarecimentos dos demais vereadores. Deu algumas notas, a saber, relativamente à questão do Splash, há que perceber que a noção de perigo dos mais jovens é muito limitada, portanto, cabe aos adultos fazerem a avaliação e a supervisão necessárias, e, portanto, essa avaliação deve ser feita com os funcionários. Salientou que há que inquirir a organização e também uma simples coisa, que é o livro de reclamações, tem a certeza que também é um instrumento muito útil na avaliação. Entende que o Splash teve um grande sucesso, agora há que atender a esses problemas, são problemas que devem ser mitigados e portanto ficou aqui apenas a sugestão nesse sentido de se tomar nota e tentar melhorar para o próximo ano. Relativamente às piscinas também agradeceu o esclarecimento do vereador Bruno Santos, aquela comparação com as piscinas os demais concelhos é redundante, acha que não estamos preocupados com o que se passa na casa dos outros, acha que temos que olhar para os nossos, isso é o mais importante e a questão foi simplesmente porque há interesse efetivo e como reforçou que elas devem abrir e até porque são muito importantes para a prática do desporto e do desenvolvimento e da própria saúde dos munícipes, e, portanto, estamos de acordo o resto, acho que é redundante mas é a sua opinião. Relativamente à questão do Blue Rocket Factory e ao Centro Interpretativo 25 de Abril que julga bastante curioso, admite que seja um projeto naturalmente que esteja a ser considerado, mas é importante também a seu ver olhar para as exposições, por exemplo, Ecomuseu do Seixal, porque entende que se falar com os trabalhadores do Ecomuseu Seixal tem toda a certeza que vão dizer que é "pá já há muito tempo que não fazemos uma exposição. Referiu que também gostaria de ver se há de facto este Centro de Interpretação do 25 de Abril, voltou a dizer que é interessante, mas também é importante não esquecer o Centro de Interpretação da Olaria Romana, porque também já foi já foi falado e também é importante serem chamados para a inauguração.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em relação à intervenção do senhor vereador Miguel Feio, considera que não é despiciendo a comparação com outros concelhos, porque se vê que somos mais eficientes que outros concelhos, com e isso julga que tem que encher todo o executivo municipal de orgulho com a eficiência que existe no Concelho do Seixal, conseguimos dar respostas mais rápidas do que em outros concelhos aqui vizinhos. Depois dizer quanto à questão do Splash



Och St

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Seixal, não considera a sua mulher uma mãe negligente e, isto portanto ela, esteve lá e não lhe transmitiu nada do que o senhor vereador aqui transmitiu. Falou com muitos outros pais, em que os filhos foram lá e também não lhe foi transmitido isso. Disse não estar a pôr que em causa a opinião, no dia em que o senhor vereador pode efetivamente ter ocorrido algum problema. Acrescentou ainda que no desenvolvimento do projeto não estavam lá funcionários da Câmara Municipal do Seixal e não nos incumbe ir falar com funcionários de outras entidades sobre os problemas que possam ter existido. Disse que os trabalhadores da Câmara Municipal, nomeadamente os do Ecomuseu tem um trabalho excelente, aconselho quem ainda não o fez e o senhor vereador esteve lá na inauguração e conhece bem o trabalho feito a exposição Levantado do Chão, está no Parque Urbano do Seixal. Os vereadores que ainda não conhecem, aconselhou a irem ver, porque é um excelente trabalho dos nossos trabalhadores do Ecomuseu. Quanto ao Centro de Interpretação da Olaria Romana, está a ser tratado e não querendo antecipar, tem quase a certeza que vai ser inaugurado o primeiro Centro Interpretativo do 25 de Abril e, também nesse caso, irão convidar os senhores vereadores para estarem presentes numa obra que irá dignificar e muito, o Concelho do Seixal.

III - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 246/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1.INFORMAÇÕES

- ➤ Informação n.º 249/2022 Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dr. Rogério Ferreira, no âmbito das competências que Ihe foram delegadas pelo Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, referente aos meses de julho e agosto.
- ➤ Informação nº 250/2022 Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Paulo Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, no período compreendido de 01 a 31 de agosto, e arquivados em pasta anexa.
- AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO-BENS E SERVIÇOS LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR PAULO SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE DESPACHOS N°(S) (102/VPS/2022-904/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL MENSAL INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO SEIXAL).
- PROPOSTA DE ABERTURA PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR **VEREADOR PAULO** SILVA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO SR PRESIDENTE. **DESPACHOS** N°(S) (103/VPS/2022-1054/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVICO DE UM DOCUMENTARIO A PRODUZIR NO DECORRER DO PROJETO A

- DIALOGAR CRIAMOS PONTES;104/VPS/2022-1055/DCA/2022-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE : FACILITAÇAO/MEDIAÇAO NO DECORRER DO PROJETO A DIALOGAR CRIAMOS PONTES).
- ➤ Informação nº 251/2022 Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de julho.
- Informação nº 252/2022 Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de julho.
- Informação nº 253/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao 1º e 2º trimestre.
- ➤ Informação nº 254/2022 Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, no período compreendido de 01 a 31 de agosto, e arquivados em pasta anexa.
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS N°(S) (1519/VJT/2022-877/DCA/2022-DLE/ **PROPOSTA** DE **ABERTURA** DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO: 1520/VJT/2022-743/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA **ABERTURA** DE



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

PROCEDIMENTO - CONSULTA PRÉVIA: 1521/VJT/2022-822/DCA/2022-DIAS/ **PROPOSTA ABERTURA** DE PROCEDIMENTO - CONSULTA PREVIA: 1523/VJT/2022-823/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA ABERTURA PROCEDIMENTO -PREVIA; CONSULTA 1524/VJT/2022-666/DCA/2021-DOM **PROPOSTA** ABERTURA PROCEDIMENTO; DE 1550/VJT/2022-701/DCA/2022-DIM/ PROPOSTA DE **ABERTURA** PROCEDIMENTO: 1813/VJT/2022-992/DCA/2022-DIAS/ **PROPOSTA** DE DE **PROCEDIMENTO** ABERTURA DE **AJUSTE** DIRETO: 1828/VJT/2022-928/DCA/2022-DAASR/ **PROPOSTA** ABERTURA DE PROCEDIMENTO). - ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** Nº(S) (1462/VJT/2022-541/DCA/2022-DOM/ PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; DE 1464/VJT/2022-603/DCA/2022-DOM/ **PROPOSTA** DE ADJUDICAÇÃO; 1690/VJT/2022-1009/DCA/2022-DCA **PROPOSTA** DE **ADJUDICAÇÃO** ΕM REGISME DE **AJUSTE DIRETO** 1725/VJT/2022-SIMPLIFICADO: 1018/DCA/2022-DLE PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO: 1726/VJT/2022-692/DCA/2022-DCA/ **PROPOSTA** ADJUDICAÇÃO: 1728/VJT/2022-718/DCA/2022-DTEP PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: 1739/VJT/2022-640/DCA/2022-DIAS/ **PROPOSTA** ADJUDICAÇÃO DE AJUSTE DIRETO: 1740/VJT/2022-1013/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE AJUSTE DIRETO: 1741/VJT/2022-713/DCA/2022-DAASR/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 1742/VJT/2022-712/DCA/2022-DAASR/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 1743/VJT/2022-742/DCA/2022-DTEP/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 1744/VJT/2022-886/DCA/2022-DLE/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: 1811/VJT/2022-614/DCA/2022-DTEP/ **PROPOSTA** DΕ ADJUDICAÇÃO; 1812/VJT/2022-823/DCA/2022-DIAS/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

1829/VJT/2022-666/DCA/2022-DOM/ PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO). AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1636/VJT/2022-271/DCA/2022-DOM/AJUSTE DIRETO). - ANULAÇÃO CERTIDÃO DE DIVIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS (1585/VJT/2022-36905-DAASR/ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA; 1769/VJT/2022- DAASR/ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA.: 1770/VJT/2022-DAASR/ANULAÇÃO CERTIDÃO DÍVIDAS.; 1771/VJT/2022-DAASR/ANULAÇÃO CERTIDÃO DE DÍVIDA.). - ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1767/VJT/2022- DAASR/ANULAÇÃO DE DESPACHO). **APROVAÇÃO** DAS **FICHAS** PROCEDIMENTO DE SEGURANCA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1584/VJT/2022-47579-DOM/APROVAÇÃO DE **FICHAS** DE **PROCEDIMENTO** DE SEGURANÇA; 1766/VJT/2022-1633/DCA/2021-DIAS/ **APROVAÇÃO** DAS **FICHAS** DE SEGURANÇA) APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LISTA DOS **DESPACHOS EFETUADOS** PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (1631/VJT/2022-942/DCA/2022-DIM/APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 1640/VJT/2022-133/DCA/2021-DIM/APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO). - AUTO DE RETOMA DE TRABALHOS -LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS



Chil

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1526/VJT/2022- DOM/ REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DA TORRE DA MARINHA - AUTO DE RETOMA).

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (1527/VJT/2022-2020/300.10.001/185-DOM/ AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DESPESAS -EXECUÇÃO DE CONTRATO - REVISÃO DE PRECOS: 1551/VJT/2022-44736-DOM/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS: 1552/VJT/2022-44668-DOM/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS: 1553/VJT/2022-44996-DOM/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS: 1609/VJT/2022-15574-DOM/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS.: 1610/VJT/2022-23240-DOM/AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DESPESAS; 1777/VJT/2022-53827-DIAS/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS.; 1851/VJT/2022-53143-DOM/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS).

PROCEDIMENTO FICHAS DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (1718/VJT/2022-2021/300.10.001/198-**APROVAÇÃO** DA **FICHA** DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA). - LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS $N^{\circ}(S)$ (1469/VJT/2022-379/B/2018-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA; 1471/VJT/2022-412/B/2022-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA: 1472/VJT/2022-941/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 1473/VJT/2022-377/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1474/VJT/2022-90/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1475/VJT/2022-123/B/2018-DIAS/ RAMAL DE AGUA:

1476/VJT/2022-424/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1478/VJT/2022-879/B/2021-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA; 1479/VJT/2022-324/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1480/VJT/2022-1362/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1481/VJT/2022-550/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1482/VJT/2022-96/B/2017-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1483/VJT/2022-1030/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1484/VJT/2022-1294/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1487/VJT/2022-1175/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1488/VJT/2022-334/B/2021-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA: 1490/VJT/2022-26/B/2020-DIAS/ RAMAL DE 1493/VJT/2022-1167/B/2021-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA: 1495/VJT/2022-642/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 1501/VJT/2022-11/B/1949-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1506/VJT/2022-392/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1507/VJT/2022-362/R/2000-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1510/VJT/2022-57/R/2011-DIAS / RAMAL DE 1513/VJT/2022-556/B/2021-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA; 1515/VJT/2022-RAMAL 624/B/2020-DIAS/ DE AGUA; 1516/VJT/2022-943/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1517/VJT/2022-836/B/2020-DIAS **RAMAL** DE AGUA; 1529/VJT/2022-737/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1530/VJT/2022-1027/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1531/VJT/2022-131/B/1991-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1537/VJT/2022-413/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1542/VJT/2022-1188/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1543/VJT/2022-498/B/2021-DIAS/ 1544/VJT/2022-RAMAL DE AGUA: 481/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1549/VJT/2022-694/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1554/VJT/2022-523/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1565/VJT/2022-1049/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1566/VJT/2022-227/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA: 1567/VJT/2022-327/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1568/VJT/2022-8/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RANMAL DE ÁGUA: 1569/VJT/2022-620/B/2021-DIAS7LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1570/VJT/2022-508/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1571/VJT/2022-351/B/2018-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1572/VJT/2022-800/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE



Jah N

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

ÁGUA: 1573/VJT/2022-352/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1574/VJT/2022-14/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE ÁGUA; DE 1576/VJT/2022-581/B/1990-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1577/VJT/2022-376/B/2018-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1578/VJT/2022-532/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1579/VJT/2022-377/B/2018-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1580/VJT/2022-19/B/2007-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1581/VJT/2022-216/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1582/VJT/2022-453/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE 1602/VJT/2022-649/B/2021-ÁGUA: DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1603/VJT/2022-1194/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1604/VJT/2022-37/B/2018-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE 1605/VJT/2022-111/B/2020-ÁGUA: DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1606/VJT/2022-192/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1622/VJT/2022-919/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1626/VJT/2022-341/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1632/VJT/2022-123/B/2018-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1635/VJT/2022-1/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1643/VJT/2022-191/B/2020-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA: 1647/VJT/2022-455/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1650/VJT/2022-545/B/2022-DIAS/ RAMAL DE 1651/VJT/2022-814/B/2020-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA: 1652/VJT/2022-117/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1653/VJT/2022-1/B/1971-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1654/VJT/2022-662/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1655/VJT/2022-341/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1656/VJT/2022-721/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1657/VJT/2022-621/B/2021-DIAS/ AGUA; RAMAL DE 1659/VJT/2022-434/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1660/VJT/2022-285/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1661/VJT/2022-330/B/2022-DIAS/ DE RAMAL AGUA: 1662/VJT/2022-102/B/2022-DIAS/ RAMAL DΕ AGUA; 1663/VJT/2022-128/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1664/VJT/2022-1154/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1680/VJT/2022-744/B/1983-DIAS/ RAMAL DE AGUA:

1686/VJT/2022-668/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1687/VJT/2022-484/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1688/VJT/2022-798/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1691/VJT/2022-84/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1692/VJT/2022-393/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1693/VJT/2022-385/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1694/VJT/2022-1/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1695/VJT/2022-75/B/2022-DIAS/ RAMAL DF AGUA: 1696/VJT/2022-382/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1697/VJT/2022-162/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1698/VJT/2022-78/B/2013-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA: 1699/VJT/2022-764/B/1991-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1701/VJT/2022-171/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1704/VJT/2022-301/R/2007-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1717/VJT/2022-518/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1727/VJT/2022-533/B/1979-DIAS/ RAMAL DE 1729/VJT/2022-371/R/1996-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA; 1731/VJT/2022-RAMAL 674/B/2020-DIAS/ DE AGUA: 1734/VJT/2022-295/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1735/VJT/2022-16/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1736/VJT/2022-1223/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1737/VJT/2022-336/B/2022-DIAS/ RAMAL DE 1738/VJT/2022-1/B/2019-DIAS/ AGUA: ANULAÇÃO DO DESPACHO 1635/VJT DE 28/07/2022: 1745/VJT/2022-449/B/2019-DIAS/ DE AGUA: 1750/VJT/2022-988/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1751/VJT/2022-190/B/2015-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1752/VJT/2022-1/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1753/VJT/2022-48/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1754/VJT/2022-448/B/2019-DIAS / RAMAL DE AGUA: 1755/VJT/2022-386/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1758/VJT/2022-449/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1764/VJT/2022-99/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1765/VJT/2022-206/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1772/VJT/2022-487/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1779/VJT/2022-688/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1782/VJT/2022-1177/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1783/VJT/2022-171/B/1980-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1798/VJT/2022-1310/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1802/VJT/2022-747/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA:



Chil

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

1803/VJT/2022-746/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1807/VJT/2022-306/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1808/VJT/2022-474/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1809/VJT/2022-823/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 1810/VJT/2022-1237/B/2021-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA; 1820/VJT/2022-1056/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1830/VJT/2022-339/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1834/VJT/2022-299/B/2020-DIAS/ **RAMAL** DE AGUA: 1835/VJT/2022-485/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 1836/VJT/2022-731/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1838/VJT/2022-176/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA: 1848/VJT/2022-730/B72021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA: 1856/VJT/2022-728/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1857/VJT/2022-756/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1858/VJT/2022-645/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1859/VJT/2022-810/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1860/VJT/2022-1350/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA: 1861/VJT/2022-521/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 1862/VJT/2022-1328/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA; 1864/VJT/2022-672/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA).

LIGAÇÃO DE RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (1485/VJT/2022-660/B/1978-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1486/VJT/2022-768/B/1990-DIAS/ RAMALD E AGUAS RESIDUAIS: 1489/VJT/2022-108/R/1999-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1492/VJT/2022-184/R/1998-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS: 1502/VJT/2022-RAMAL 41/B/2022-DIAS/ DE **AGUAS** RESIDUAIS; 1503/VJT/2022-99/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS RESIDUAIS:** 1511/VJT/2022-1241/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1512/VJT/2022-653/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS: 1514/VJT/2022-686/B/1986-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1518/VJT/2022-1229/B/2021-DIAS/ RAMAL

AGUS RESIDUAIS; 1541/VJT/2022-DE 533/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1548/VJT/2022-229/B/2007-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1558/VJT/2022-380/B/2019-DIAS/LIGACÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1575/VJT/2022-59/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 1588/VJT/2022-317/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DF ÁGUAS RESIDUAIS; 1589/VJT/2022-140/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DF RAMAL DE ÁGUAS **RESIDUAIS:** 1590/VJT/2022-766/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1591/VJT/2022-146/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DF RAMAL DE ÁGUAS **RESIDUAIS:** 1592/VJT/2022-54/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RESIDUAIS; RAMAL DE ÁGUAS 1593/VJT/2022-287/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE RESIDUAIS; ÁGUAS 1594/VJT/2022-1188/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS **RESIDUAIS:** 1595/VJT/2022-661/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1596/VJT/2022-126/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1597/VJT/2022-621/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1598/VJT/2022-534/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1599/VJT/2022-1159/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 1600/VJT/2022-1038/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1601/VJT/2022-927/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1607/VJT/2022-317/B/2020-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1608/VJT/2022-928/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1611/VJT/2022-960/B/1988-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1612/VJT/2022-896/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 1613/VJT/2022-1030/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS **RESIDUAIS:** 1617/VJT/2022-286/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS; 1619/VJT/2022-1164/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1621/VJT/2022-189/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1630/VJT/2022-631/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO



Opl.

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

RAMAL DE ÁGUAS **RESIDUAIS:** 1633/VJT/2022-1064/B/2021-DIAS7LIGAÇÃO RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS: 1634/VJT/2022-124/B/2019-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS 1642/VJT/2022-966/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS: 1678/VJT/2022-210/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1679/VJT/2022-832/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1700/VJT/2022-1291/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1707/VJT/2022-1075/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1708/VJT/2022-20/B/2011-DIAS/ RAMAL ĎΕ AGUAS RESIDUAIS: 1709/VJT/2022-471/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS; 1710/VJT/2022-485/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1711/VJT/2022-17/R/2011-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1712/VJT/2022-23/B/2022-DIAS/ RAMAL DE RESIDUAIS; AGUAS 1713/VJT/2022-369/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS: 1714/VJT/2022-549/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1715/VJT/2022-193/B/2021-DIAS/ RAMAL DE RESIDUAIS: 1716/VJT/2022-790/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1719/VJT/2022-133/R/2001-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1763/VJT/2022-764/B/1991-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1800/VJT/2022-206/B/2019-DIAS/ RAMAL DE RESIDUAIS: 1801/VJT/2022-1172/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1805/VJT/2022-575/B/2020-DIAS/ RAMAL DE RESIDUAIS: 1806/VJT/2022-370/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1814/VJT/2022-824/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1815/VJT/2022-371/B/2020-DIAS/ RAMAL DE RESIDUAIS; **AGUAS** 1816/VJT/2022-115/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUAS **RESIDUAIS:** 1817/VJT/2022-273/B/2022-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS: 1818/VJT/2022-342/B/2021-DIAS/ RAMAL DE **AGUAS** RESIDUAIS; 1819/VJT/2022-373/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS **RESIDUAIS:** 1831/VJT/2022-559/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1832/VJT/2022-600/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1845/VJT/2022-42/R/2010-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE

AGUAS RESIDUAIS; 1846/VJT/2022-982/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS; 1847/VJT/2022-411/B/2022-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS).

- NÃO ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1689/VJT/2022-608/DCA/2022-SMPC-PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO).

NOTA DE CRÉDITO - LISTA DESPACHOS EFETUADOS PELO VEREADOR JOAQUIM TAVARES. DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1768/VJT/2022- DAASR/NOTA DE 1789/VJT/2022-PEDIDO N°54-CRÉDITO: NOTA DE CREDITO: 1790/VJT/2022-PEDIDO N°55-DAASR/ NOTA DE CREDITO; 1791/VJT/2022-PEDIDO Nº 56-DAASR/ NOTA DE CREDITO: 1792/VJT/2022-PEDIDO Nº 57-DAASR/ NOTA DE CREDITO; 1793/VJT/2022-PEDIDO Nº58-DAASR/ NOTA DE CREDITO: 1794/VJT/2022-PEDIDO Nº 59-DAASR/ NOTA DE CREDITO).

- NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1849/VJT/2022-616-DRH/NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA; 1850/VJT/2022-1045-DRH/NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA)

- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1522/VJT/2022-264/B/1968-DIAS/

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES RAMAL SANEAMENTO).

- PEDIDO SUBSTITUIÇÃO DOS DESCONTOS NOS PAGAMENTOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.



1 Change

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

reserved or arriand ad odinard i	marioipai do Ocixar c	10 17 40 1
PRESIDENTE DA CÂM N°(S) (1853/VJT, DTEP/PEDIDO DE SU DESCONTOS NOS P GARANTIA BANCÁRIA.) PLANO DE TRABAL	1ARA. DESPAC /2022-490/DCA/ JBSTITUIÇÃO AGAMENTOS	CHOS 2021- DOS POR
DESPACHOS EFETUA	ADOS PELO	SR
VEREADOR JOAQUIM DELEGAÇÃO/ SUBDEL PRESIDENTE DA CÂM	EGAÇÃO DO IARA DESPAC	SR. CHOS
N°(S) (1525/VJT, REQUALIFICAÇÃO DA MUNICIPAIS DA TORF PLANO DE TRABALHO).	AS INSTALAÇ RE DA MARIN	ÕES HA -
PLANO DE TRABALHO) PROPOSTA DE PROCEDIMENTO - LISTA EFETUADOS PELO JOAQUIM TAVARES,	ABERTURA A DOS DESPAC SR. VEREA	DE CHOS DOR
JOAQUIM TAVARES, SUBDELEGAÇÃO DO S CÂMARA. DESPA (1465/VJT/2022-742/DCA	R PRESIDENT	F DA
DTEP/PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE 1778/VJT/2022-895/DCA/	ABERTURA AJUSTE DIR 2022-	DE ETO;
DIAS/PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:	ABERTURA 1852/VJT/2	DE 2022- DE
826/CDA/2022-DIAS/PRC ABERTURA DE PROCED - PROPOSTA DE ADJU DOS DESPACHOS EFE VEREADOR JOAQUIM	TUADOS PELC	SR.
DELEGAÇÃO/ SUBDEL	EGAÇÃO DO	SR.
N°(S) (1466/VJT/ DIAS/PROPOSTA DE / REGIME DE AJ 1555/VJT/2022-688/DCA/	ADJUDICAÇÃO USTE DIR 2022-	EM ETO;
DLE/PROPOSTA DE 1556/VJT/2022-16740-DI/ ADJUDICAÇÃO EM CONTRATAÇÃO EXCLU	AS/PROPOSTA REGIME	DE DE
155/DCA/2022-DIM/PROF ADJUDICAÇÃO; 825/DCA/2022-DIAS/PRO	POSTA 1587/VJT/2	DE
ADJUDICAÇÃO; 773/DCA/2022-DIAS/PRO ADJUDICAÇÃO;	1638/VJT/2	DE 2022-
746/DCA/2022-DIAS/PRO ADJUDICAÇÃO; 943/DCA/2022-DIAS/PRO ADJUDICAÇÃO;	1639/VJT/2	DER
	.011770172	~~~

956/DCA/2022-DIAS/PROPOSTA

ADJUDICAÇÃO; 1756/VJT/2022-

o de 2022
824/DCA/2022-DIAS/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 1757/VJT/2022-770/DCA/25022-DIAS/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 1854/VJT/2022-1008/DCA/2022-DCA/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO; 1855/VJT/2022-1082/DCA72022-DIAS7PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO).
- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1557/VJT/2022-823/DCA/2022-
DIAS/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO). - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1467/VJT/2022-43918-DIAS/PRORROGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO).
- REDUÇÃO DE CABIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1865/VJT/2022- VJT/INFORMAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CABIMENTO/COMPROMISSO).
- REEMBOLSO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1508/VJT/2022-39/2022-DAASR/ PEDIDO DE CREDITO; 1509/VJT/2022-40/2022-DAASR/ PEDIDO DE CREDITO; 1665/VJT/2022-46-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1666/VJT/2022-47-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1667/VJT/2022-48-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1668/VJT/2022-50-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1669/VJT/2022-51-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1671/VJT/2022-52-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1671/VJT/2022-53-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1671/VJT/2022-53-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO; 1671/VJT/2022-53-DAASR/REEMBOLSO CRÉDITO;



Charl

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

REVOGAÇÃO DA **DECISÃO** CONTRATAR - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (1463/VJT/2022-597/DCA/2022-DOM/ PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR). - VISTORIA RECEÇÃO DEFINITIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES. DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS (1685/VJT/2022-449/B/2021-DIAS/ VISTORIA). VISTORIA-ENSAIOS LISTA DOS PELO DESPACHOS **EFETUADOS** SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (1468/VJT/2022-362/R/2000-DIAS/ VISTORIA; 1470/VJT/2022-800/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1477/VJT/2022-489/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1491/VJT/2022-1/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1494/VJT/2022-193/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1496/VJT/2022-229/B/2007-DIAS/ VISTORIA: 1497/VJT/2022-37/B/2018-DIAS/ VISTORIA: 1498/VJT/2022-84/B/2020-DIAS/ VISTORIA: 1499/VJT/2022-23/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1500/VJT/2022-348/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1504/VJT/2022-1064/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1505/VJT/2022-131/B/1991-DIAS/ VISTORIA; 1528/VJT/2022-17/R/2011-DIAS/ VISTORIA; 1532/VJT/2022-1038/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1533/VJT/2022-523/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1534/VJT/2022-927/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1535/VJT/2022-534/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1536/VJT/2022-789/B/2020-DIAS/ VISTORIA: 1538/VJT/2022-237/C/1982-DIAS/ VISTORIA; 1539/VJT/2022-1188/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1540/VJT/2022-766/B/2020-DIAS/ VISTORIA: 1545/VJT/2022-1159/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1546/VJT/2022-111/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1547/VJT/2022-497/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1559/VJT/2022-321/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1560/VJT/2022-1/B/2020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1561/VJT/2022-393/B/2019-DIAS/VISTORIA-

ENSAIOS:

DIAS/VISTORIA-ENSAIOS:

1134/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS:

1564/VJT/2022-58/B/2021-DIAS/VISTORIA-**ENSAIOS**; 1583/VJT/2022-1338/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1614/VJT/2022-832/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1615/VJT/2022-171/B72021-DIAS/VISTORIA-**ENSAIOS:** 1616/VJT/2022-380/2020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1618/VJT/2022-381/B72020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1620/VJT/2022-191/B/2020-LDIAS/VISTORIA-**ENSAIOS:** 1623/VJT/2022-1175/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1624/VJT/2022-471/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1625/VJT/2022-285/B/2020-DIAS/VISTORIA-1627/VJT/2022-276/B/2018-**ENSAIOS:** DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1628/VJT/2022-78/B/2013-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1629/VJT/2022-328/B/2020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1644/VJT/2022-771/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1645/VJT/2022-371/R/1996-DIAS/ VISTORIA: 1646/VJT/2022-99/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1648/VJT/2022-1404/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1649/VJT/2022-16/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1658/VJT/2022-518/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1672/VJT/2022-798/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 1673/VJT/2022-250/B/2017-DIAS/ VISTORIA; 1674/VJT/2022-370/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1675/VJT/2022-115/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1676/VJT/2022-273/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1677/VJT/2022-874/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1681/VJT/2022-99/B/2017-DIAS/ VISTORIA; 1682/VJT/2022-382/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1683/VJT/2022-371/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1684/VJT/2022-398/B/2019-DIAS/ VISTORIA: 1702/VJT/2022-342/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1703/VJT/2022-373/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1705/VJT/2022-674/B/1973-DIAS/ VISTORIA; 1706/VJT/2022-401/B/2020-DIAS/ VISTORIA; 1720/VJT/2022-747/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1721/VJT/2022-449/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1722/VJT/2022-448/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1723/VJT/2022-746/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1724/VJT/2022-988/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1730/VJT/2022-520/B/2022-DIAS/ VISTORIA; 1732/VJT/2022-171/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1733/VJT/2022-128/R/2010-DIAS/ VISTORIA: 1746/VJT/2022-411/B/2020-DIAS/ VISTORIA: 1747/VJT/2022-227/B/2019-DIAS/ VISTORIA; 1748/VJT/2022-79/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1749/VJT/2022-130/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1759/VJT/2022-1172/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1760/VJT/2022-193/B/2021-DIAS/ VISTORIA; 1761/VJT/2022-83/B/2003-DIAS/ VISTORIA:

1562/VJT/2022-369/B/2021-

1563/VJT/2022-



Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

42007/12/0000/-
1762/VJT/2022-575/B/2020-DIAS/ VISTORIA;
1773/VJT/2022-320/B/2021-DIAS/ VISTORIA;
1774/VJT/2022-299/B/2020-DIAS/ VISTORIA;
1775/VJT/2022-229/B/2019-DIAS/ VISTORIA;
1776/VJT/2022-286/R/2002-DIAS/ VISTORIA;
1780/VJT/2022-1147/B/2021-DIAS/VISTORIA-
ENSAIOS; 1781/VJT/2022-1097/B/2021-
DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1784/VJT/2022-
1056/B/2021-DIAS/ VISTORIA:
1785/VJT/2022-559/B/2021-DIAS/ VISTORIA;
1786/VJT/2022-824/B/2021-DIAS/ VISTORIA;
1787/VJT/2022-600/B/2021-DIAS/ VISTORIA;
1788/VJT/2022-1155/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1795/VJT/2022-534/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1796/VJT/2022-485/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1797/VJT/2022-554/B/2020-DIAS/
VISTORIA; 1799/VJT/2022-959/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1804/VJT/2022-648/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1821/VJT/2022-982/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1822/VJT/2022-302/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1823/VJT/2022-730/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1824/VJT/2022-720/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1825/VJT/2022-173/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1826/VJT/2022-14/B/2021-DIAS/
VISTORIA; 1827/VJT/2022-731/B2021-DIAS/

PASSAGEM PARA O ANO DE 2023, APROVAÇÃO.

VISTORIA: 1833/VJT/2022-103/B/2021-DIAS/ VISTORIA: 1837/VJT/2022-59/B72019-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1839/VJT/2022-239/B/2020-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1840/VJT/2022-1237/B/2021-DIAS/VISTORIA-1841/VJT/2022-238/B/2020-**ENSAIOS:** DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1842/VJT/2022-1092/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS: 1843/VJT/2022-242/B/2021-DIAS/VISTORIA-**ENSAIOS:** 1844/VJT/2022-1177/B/2021-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS; 1863/VJT/2022-447/B/2019-DIAS/VISTORIA-ENSAIOS). > Informação nº 255/2022 - Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento, referente ao mês de junho. > Informação nº 256/2022 - Relatório de atividades do Departamento de Obras, Manutenção e espaço público, referente ao 2º > informação nº 257/2022 - Relatório de atividades do Serviço de Proteção Civil. referente ao mês de julho.

referente ao mês de agosto. 2.Deliberação nº 323/2022-CMS - PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE

Informação nº 258/2022 - Relatório de atividades do Serviço de Proteção Civil,

Proposta:

Presidência.

"A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, (Lei das Comunicações Eletrónicas - LCE) veio criar. genericamente, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e estabeleceu a possibilidade de os municípios a criarem em concreto para ter aplicação nos seus territórios, o que veio a suceder no caso do Concelho do Seixal no ano de 2017.

A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do respetivo município (no. 3 do artº. 106º da LCE). O percentual da TMDP a aplicar, nos termos da al. b), do n.º 3, do artº. 106.º da LCE, terá de ser aprovado anualmente por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

E justa a reivindicação de há muito dos municípios, aliás consagrada na Lei das Finanças Locais, no sentido de serem ressarcidos dos ónus gerados sobre os seus territórios e da livre utilização do seu domínio público pelas concessionários de serviços que utilizem infraestruturas de subsolo.

As concessionárias dos serviços que utilizam infraestruturas no subsolo, após anos de processos em Tribunal, foram condenadas a pagar a taxa municipal de direito de passagem. No entanto conseguiram do Governo da altura a inserção nos contratos de concessão, a introdução de mecanismos que permitem repercutir os montantes pagos sobre o consumidor final, conforme fixado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de Abril. Os consumidores não só pagam o serviço que lhes é prestado, como também os custos internos associados, da responsabilidade dos próprios concessionários.

Não é aceitável que concessionárias de serviços, que anualmente obtém lucros escandalosos,



O Chin

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

possam ter receitas adicionais para além do fornecimento que garantem, exigindo um maior esforço no acesso a serviços essenciais.

As inúmeras propostas de Lei apresentadas ao longo do tempo que visam proibir a repercussão sobre os consumidores os custos associados à atividade das concessionárias de' serviços e proibir a cobrança de qualquer outro encargo, independentemente da sua designação, que permita às concessionárias a obtenção de receitas pela utilização do uso do subsolo do domínio público, têm sido sistematicamente chumbadas.

A consagração da repercussão da taxa municipal de direitos de passagem e da taxa de ocupação de subsolo na fatura dos consumidores corresponde à opção de sucessivos governos pelos interesses financeiros das empresas que gerem ou possuem infraestruturas em rede que ocupam o espaço público, em monopólio, com prejuízo tanto do interesse público, representado pelas autarquias locais e pelos consumidores em geral.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses tomou posição sobre o assunto, defendendo que os encargos deverão recair, de forma exclusiva, sobre as empresas que exercem as atividades lucrativas associadas e que, para o efeito, necessitam de utilizar o domínio público ou privado do Município com vista ao atravessamento e instalação de infraestruturas que servem a sua atividade. A inversão do princípio de quem aproveita dos bens públicos deve compensar os poderes públicos desse aproveitamento, desviando-se este ónus do setor lucrativo para o consumidor final, redunda numa absoluta incoerência, incompatível, desde logo, com o conceito jurídico de taxa.

Tendo presente a defesa do princípio da não repercussão de taxas na fatura dos consumidores, como forma de assegurar o direito à receita municipal sem penalizar os munícipes, fazendo-a refletir nos custos operacionais das empresas que detém ou gerem redes de infraestruturas que ocupam o espaço público, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere que o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem se fixe no valor de 0,25%, para vigorar em 2023 no Município do Seixal, nos termos da alínea o) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, conjugada com a alínea b) do n.º 3 do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Caso a presente proposta mereça aprovação, deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou o ponto 2, dizendo tratar-se de a provação da percentual da taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2023. O Ponto 3, a aprovação da Fixação do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos da alínea d) do n.º1 do art.25º do Anexo à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e alínea a) do art.14º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro. O ponto 4, trata da aprovação do Lançamento de derrama, nos termos da alínea d) do n.º1 do art.25º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do art.14º e 18º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro, e o ponto 5 a aprovação da Definição da participação percentual no IRS, nos termos do art.26º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Adiantou que a situação económica e financeira da autarquia, à data é positiva, o que permite continuar o caminho de desagravamento daquilo que são os impostos municipais sobre a população, na perspetiva de apoiar as famílias. Daí a proposta de redução do imposto sobre imóveis, uma vez mais, para os 0,345%. Significando isso, uma redução para o município cerca de meio milhão de euros. Tal deve-se a que o ano de 2023, devido à inflação e em virtude ao aumento do custo de vida para as famílias, para as empresas, para o município, havendo por isso uma contração da economia, e isso vai levar a que não



O Pal

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

só tenhamos menos receitas, e por outro lado sejam chamados a socorreras instituições, as populações vulneráveis, que certamente irão precisar de apoios públicos de diversa ordem. Deu nota que dentro da área metropolitana de Lisboa, o concelho do Seixal é um dos municípios com a taxa mais baixa a ser aplicada. Sobre a taxa do IRS, adiantou que, a lei prevê que o município possa reduzir ou isentar até cinco por cento desse montante. No entanto esse valor de cinco por cento do IRS, tem um significado em termos de dimensão na ordem dos dez milhões de euros anuais. Salientou que essa verba é muito importante para a continuação do investimento público e que atualmente tem vindo a ser desenvolvido. Deu nota que a proposta ora apresentada foca apenas três investimentos, e que perfazem mais do que esse montante. Referiu tratar-se do centro cultural de Amora José saramago, com um investimento que ronda os cinco milhões de euros, o centro de Saúde dos Foros de Amora, que ronda os três milhões e meio de euros, bem como a execução do prolongamento da via alternativa da EN10, este com um valor próximo dos seis milhões de euros. Apenas estes três investimentos ultrapassam o montante anteriormente referido. Pelo que os dez milhões de euros resultantes do IRS, caso o município não os receba, implica uma falta de capacidade financeira para investimentos estruturantes para a população. Sobre a taxa de Derrama, adiantou que a proposta é semelhante às anteriores, onde a votação tem sido unanime nos últimos anos.

- O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todo o executivo, funcionários e restante público, disse que pretendia apresentar uma proposta diferente da CDU. Enquanto a CDU propõe uma taxa de 345 por mil, o PS propõe 300 por mil, por entender haver margem para tal. Defendem essa tese, por entender que se deve olhar para os outros impostos. Relativamente ao IMI, da CDU pressupõe um decréscimo de 0.50 por mil, o que dá uma perda de quinhentos mil euros, nos outros impostos, na Derrama não haveria alterações. No que respeita ao IMT, é que considera existir uma grande surpresa. No que toca ao IMT respeitante ao ano de 2021, há um crescimento de doze milhões de euros. Julga nunca ter existido um valor tão alto. Fala de arrecadar cerca de vinte e quatro milhões de euros ou mais em 2022. Quer isso dizer que o IRS iria provocar uma diminuição de valor, mas em contrapartida em sede de IMT iria resultar um aumento de milhões de euros, o que na sua opinião haveria lugar á descida da taxa de IRS. Entende igualmente que havia lugar possibilidade da devolução aos munícipes de zero dois por cento do IRS. Deu nota da introdução do IMI familiar neste concelho.
- O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todo o executivo, funcionários e restante público, disse que o executivo do PCP poderia ir muito mais além do que, as propostas contêm. Deveriam dar enfâse ao que recebem e não fazer sobressair os tais meio milhão de euros que deixam de encaixar. Disse continuar a haver preocupação em pagar a avençados que deixaram outras camaras, preocupados em aliciar o movimento associativo. A proposta do PSD em termos do IRS, é diminuir para o 0,330, ou 0,335, com o IMI familiar. Relembrou que em dezembro do ano passado foi aprovado em Assembleia Municipal um documento sobre o IMI familiar, e que era suposto a sua implementação. Em relação à Derrama, adiantou que o PSD tem vindo quer na Assembleia Municipal, como na Camara Municipal, a votar favoravelmente, no entanto, julga que se pode ir um pouco mais além. Propõem uma redução para os zero vírgula cinco. Relativamente ao IRS municipal, propôs a devolução de um e meio por cento.
- O Senhor Vereador Henrique Freire, após cumprimentar todos presentes, disse que sobre as dúvidas que pairam sobre o que vai acontecer à economia em Portugal, terá que existir a algum cuidado com as propostas apresentadas e respetivos valores. Disse acreditar que o executivo CDU vai levar em linha de conta todas as alterações que se avizinham, pelo que acompanha as propostas apresentadas pela CDU, relativamente aos pontos, 2, 4 e 5. Relativamente ao ponto 3, apresenta uma proposta para diminuição para 0,34.
- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, interveio para manifestar o seu desagrado em relação à intervenção do senhor vereador Bruno Vasconcelos, quando disse que o PCP quer o



Och N

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

dinheiro para aliciar o movimento associativo. Esclareceu que o PCP não alicia ninguém, como a Câmara Municipal também não alicia ninguém. Entende ser bastante estranho essa opinião, uma vez que o senhor vereador é dirigente de uma coletividade, e agora até fica um pouco constrangido, quando tiver que reunir com essa coletividade, uma vez que pode existir a ideia que se está a aliciar alguém. Ao contrário daquilo que foi dito, um dos grandes objetivos desta autarquia é precisamente apoiar o movimento associativo de acordo com a importância que ele tem para a população. Em relação às taxas, disse que já se assiste a uma retração do setor imobiliário, devido á verificação da subida das taxas de juro, o que trará consequências e uma retração no ano de 2023. Dai que este município tenha que ser cauteloso e prudente. Em relação ao IRS, deu nota que o governo tem à sua inteira disposição o poder de reduzir as taxas de IRS, sucede que quer o PSD, como o PS que agora aclamam a sua diminuição, um quando foi governo nunca o fez, muito pelo contrário, e agora o PS também não o faz. Deu nota que cerca de cinco por cento fica para a camara, e noventa e cinco por cento fica para o governo, imagine-se a diferença. Julga que os investimentos em curso são manifestamente importantes para a população deste concelho, pelo que entende que as propostas hoje apresentadas fazem todo o sentido.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, referiu que o discurso do senhor vice-presidente foi demagogo e demostrou a "esperteza saloia" da CDU. Quando faz a comparação dos cinco por cento para a camara e noventa e cinco por cento para o governo, como se as competências querem de um e outro fossem as mesmas. Disse que nos últimos cinquenta anos, nunca a câmara devolveu IRS.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em relação ao IRS deu nota que ao longo dos anos houve de facto algumas "mexidas" no IRS, provavelmente não agradando a todos, pois tal não é possível. Mas o orçamento para 2022 contempla de facto ajustes.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, após cumprimentar todos os presentes deu nota do aumento do custo de vida, da contração da economia, da cautela de tomada de decisões, as questões ambientais, considera isso como um todo. Referiu as preocupações ambientais com uma base na descarbonização municipal e para um futuro do município neutro de carbono. Considera que dentro do próprio IMI poderá existir uma variante mais eco. Isso poderá surgir, a quem tem uma habitação com certificação energética classe A, com uma redução até vinte e cinco por cento. Frisou que tal vantagem já existe em alguns municípios. Proposta que considera de extrema importância para a população.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, deu nota que dos noventa e cinco por cento do montante do IRS que o Estado arrecadou, é lamentável que ainda não tenha construído o Hospital do Seixal. Mencionou igualmente a construção do metro ao sul do tejo, que ficou apenas em Corroios, bem como a esquadra da PSP no Seixal que não é construída pelo Governo. Referiu-se aos equipamentos desportivos nas escolas secundárias, a Escola Secundaria de Fernão Ferro. Falou nos quarenta navios da Transtejo, que infelizmente ainda não chegou nenhum. Salientou que os tais noventa e cinco por cento serviram para vender a EDP, para benefício dos amigos. Tal como serviu para a privatização da Galp, para venda da ANA, dos CTT. Considera que os cinco por cento, permite a esta autarquia realizar investimentos em prol da população.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que relativamente à devolução do IRS, não contemplaria todos, ou seja, mais de cinquenta por cento não iria receber. Tal significaria estar a retirar investimento público a todos, apenas para beneficiar cerca de dez por cento das pessoas.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, disse que o governo vai aplicar os seus 95% de IRS na saúde, nomeadamente os noventa e cinco por cento, que o diga a gravida do Seixal que teve de ir para as Caldas da Rainha. Quanto às escolas, que se veja o trabalho que a camara fez com as escolas do primeiro ciclo, com os cinco por cento, e o que o governo fez com o s noventa e cinco por cento nas escolas de 2 e 3 ciclo e secundárias. Julga que demagogia é dizer que há cinquenta anos



1 Ch

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

que a CDU fica com os cinco por cento do IRS, pois devia-se ter conhecimento que o IRS só foi instituído em 1989 e a devolução do IRS surgiu com a lei de 2013.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que para a taxa municipal de direitos de passagem, não existe qualquer constrangimento. Para o ponto 4, existem algumas divergências, mas entende que a proposta apresentada é pacífica. Sobre o IRS no ponto 5, considera que não será razoável a devolução, porque entende que será mais benéfico para a população o investimento para todos, e não apenas cerca de dez por cento da população ser ressarcida. No IMI, é unanime que todos concordem com a descida. Após ponderação, propôs uma descida para 0,34 por cento. Considera um ato de coragem, mas ainda assim cauteloso.

3.Deliberação nº 324/2022-CMS - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º1 DO ART.25º DO ANEXO À LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO E ALÍNEA A) DO ART.14º DA LEI N.º73/2013 DE 3 DE SETEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta: Presidência.

"O Município do Seixal atravessa um prodigioso ciclo de desenvolvimento, de intervenção social e de crescente dinâmica cultural e desportiva; de qualificação de equipamentos no movimento associativo; de qualificação da rede de infraestruturas; de intervenções no parque educativo sob gestão municipal; de reforço de meios humanos e equipamentos. Também de reforço do investimento privado, com anúncios e expetativas sem paralelo, que irão permitir a criação de postos de trabalho; com uma situação económico-financeira robusta que permite o desagravamento dos impostos locais e a fixação de baixas tarifas.

A nossa estratégia para o futuro do Concelho centra-se em 15 eixos de desenvolvimento, e numa política de apoio às famílias onde se insere a redução do IMI, bem como a manutenção de uma estrutura tarifária de água, saneamento e resíduos das mais baixas de todos os concelhos das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto.

O imenso trabalho realizado pela Autarquia e as forças vivas do Concelho transformou o Seixal numa referência de progresso social e económico no País. Este valioso património de projeto, ação e qualificação é pertença da população e de todos aqueles que têm contribuído para este caminho – autarquias, trabalhadores, movimento associativo, comunidade educativa, instituições, agentes económicos e comunidades.

Apesar da crise sanitária, económica e social, no ano de 2021 a Câmara Municipal do Seixal continuou a evidenciar uma excelente situação económico-financeira, como o demonstram os principais indicadores. Assim, em 2021, o orçamento inicial aprovado foi de 101,5M€, mas, fruto das revisões orçamentais que se realizaram, atingiu o montante de 160,3M€. A execução foi de 163,5M€ (102,05%) do lado da receita e de 141,4M€ (88,25%) do lado da despesa. Mesmo num ano muito complexo, o Município do Seixal apresentou um resultado líquido positivo no montante de 17,44M€, o que configura, pelo 11.º ano consecutivo, exercícios onde os proveitos superam os custos, registando ainda uma diminuição de 6,1M€ de dívida.

Estes excelentes resultados permitem à Câmara Municipal reforçar sistematicamente o investimento municipal, permitindo o lançamento de novos projetos em diferentes áreas de intervenção e que, em conjunto com os projetos já em desenvolvimento, terão grande impacto na valorização do território e na qualidade de vida da população. Destaque para a construção do Passeio Ribeirinho e Parque Urbano de Miratejo, do novo Jardim de Infância da Qta. de S. Nicolau, do investimento de 8M€ no novo passe social, a construção do Hotel da Mundet, do Cemitério Municipal de Fernão Ferro, a instalação da empresa Hovione, o realojamento de Vale de Chícharos, a construção do Pavilhão Municipal Cidade de Amora e do Centro Cultural de Amora José Saramago, do complexo desportivo do Pinhal General, a substituição da rede de iluminação pública por LED, o apoio à construção dos novos Centros de Saúde em Amora e em Paio Pires, entre tantos outros.



9 (10)

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Também uma referência à enorme preocupação com a gestão financeira municipal, em função do impacto do aumento dos custos da energia, dos combustíveis e da matéria-prima, que se repercute no valor dos investimentos previstos e dos que estão em execução. A brutal subida dos preços e aumento dos custos de produção/funcionamento que assistimos, motivada pela escalada da inflação, por sua vez causada pela especulação e pelo escandaloso aproveitamento de grupos económicos empresas da grande distribuição e do setor energético, firmes opositores à proposta, da mais elementar justiça, de regulação e fixação de preços, traduz-se necessariamente na contração do investimento público e em situações potencialmente dramáticas para as populações. A título de exemplo, referir que a faturação anual de 2021, relativa aos consumos de energia de iluminação pública e das instalações municipais, foi de 3,9M€. Em 2022, e reportada a maio, a faturação ascende já a 5,3M€, o que perfaz um aumento de mais 1,4M€ face à despesa de todo o ano transato. Depreende-se portanto que a Autarquia irá pagar, no final de 2022, mais do triplo da fatura energética que pagou em 2021. Diga-se que o montante do aumento (apx. 8,8M€) é equivalente ao da construção de 4 novas escolas básicas, ou de 3 novos centros de saúde, ou de 2 novos centros culturais. Também o gás, essencial ao funcionamento dos equipamentos escolares e desportivos, e os combustíveis da frota municipal, têm vindo a registar enormes aumentos, na ordem dos 115% e 50%, respetivamente, em comparação com o período homólogo.

Ainda assim, a Autarquia está em condições de prosseguir a diminuição do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, pelo oitavo ano consecutivo. Será promovida uma nova redução da taxa do IMI no Município do Seixal, naquilo que se considera uma medida de desagravamento fiscal com equidade, abrangência e impacto transversais a todos os proprietários de imóveis no Concelho, uma opção que assume forma de compromisso com a população e que transita dos anteriores mandatos para o atual, particularmente relevante no contexto atual. A decisão de redução da taxa de IMI significa o não recebimento de aproximadamente 7,2M€ de receita fiscal, que ficam na posse dos proprietários.

Esta decisão é tomada apesar da receita arrecadada por via do IMI representar cerca de 46,13% do total da receita fiscal e 15,82% do total das receitas municipais (dados de 2021), um peso excessivo motivado pelo não cumprimento da Lei das Finanças Locais por parte dos sucessivos Governos e pelo atual modelo de transferência de competências do Estado Central para as Autarquias, que se traduzem, desde há muitos anos, por um lado, no subfinanciamento do Poder Local, e por outro, na transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Nesse sentido proponho que:

- a. Nos termos do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas a aplicar, no ano de 2022 (a cobrar em 2023), sejam de:
 - Prédios Rústicos: 0,80%;
 - Prédios Urbanos: 0.34%.
- b. Nos termos do art. 112º, n.º 3 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração para o triplo da taxa definida para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas;
- Nos termos do art. 112º, n.º 8 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração de 30% da taxa definida para os prédios urbanos que se encontrem degradados;
- d. Nos termos do art.º 112º, n.º 9 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração para o dobro da taxa definida para os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido;
- e. Os proprietários dos imóveis que se encontrem nas condições previstas nas alíneas b), c) e d) deverão ser notificados nos termos da lei ou por edital no caso de serem desconhecidos;
- f. Aprovada a proposta, esta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada.



O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos com voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com uma abstenção do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

*Supra intervenções do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Eduardo Rodrigues, Bruno Vasconcelos e Henrique Freire.

4.Deliberação nº 325/2022-CMS - LANÇAMENTO DE DERRAMA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º1 DO ART.25º DO ANEXO À LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E ALÍNEA B) DO ART.14º E 18º DA LEI N.º73/2013 DE 3 DE SETEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta: Presidência.

"O Município demonstra toda a sua capacidade para receber os mais variados investimentos, quer para a valorização da indústria já instalada, quer para a captação de investimento em novas áreas e atividades económicas, quer para a fixação de empresas competitivas e inovadoras, quer ainda para a criação de novas cadeias de valor. Ainda durante este ano nasceram 480 novas empresas, tendo encerrado apenas 164 e encontrando-se em processo de insolvência apenas 15. O saldo de crescimento é, claramente, positivo.

No universo dos Municípios a nível nacional, o Município do Seixal encontrava-se no 21º lugar em termos do número de empresas, 34º lugar no número de trabalhadores, 24º no volume de negócios e 30º no volume de exportação. Já no contexto da Área Metropolitana de Lisboa, o Seixal representa 3,5% do total de empresas; 1,7% do volume de negócios; 1,9% do número de trabalhadores. No que respeita às empresas exportadoras, apesar do seu peso na AML ser de apenas 0,4%, estas representam 2,4% do volume total de exportação.

No período compreendido entre 2016 e 2020, o Município do Seixal conheceu um aumento constante do número anual de empresas existentes. A mesma tendência crescente foi percecionada no volume de negócios, com exceção do ano de 2020, ano em que este indicador teve uma ligeira quebra (5,4%), situação que seguramente se deveu ao período de pandemia de COVID-19.

Os setores com maior representatividade no tecido empresarial do Município do Seixal são o Retalho (15,8%), a Construção (15,4%) e os Serviços Gerais (14,6%). Em termos do Volume de Negócios destacam-se os setores das Indústrias com 34,9%, do Comércio Grossista com 18,8% e do Retalho com 15,7%.

As empresas existentes no Município do Seixal são, maioritariamente, empresas nacionais. Apenas 0,6% das empresas (23) são detidas por entidades internacionais. Estas últimas representam 5,7% do Volume de Negócios total e empregam 1,7% dos trabalhadores.

São números que refletem os excelentes indicadores de qualidade, dinamismo e sustentação dos agentes económicos da nossa Região e Município, e para os quais a atividade da Autarquia concorre diretamente. Isto porque entendemos o Desenvolvimento Económico como uma parte essencial do progresso de uma comunidade e território, que deve estar integrado numa política de âmbito nacional que contribua para a soberania do País, num quadro que garanta a nossa atividade produtiva e a geração de empregos com direitos. O Concelho do Seixal é hoje reconhecido como um dos principais polos de desenvolvimento da Região e do País. Esta afirmação traduz-se, na prática, em diversos projetos que vêm sendo desenvolvidos, bem como em indicadores económicos locais.



Out

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Como exemplos de trabalho nesta área, destacar o acompanhamento de inúmeras delegações nacionais e internacionais de visita ao Concelho e participação nos principais certames, dos quais resultou a futura instalação da empresa Hovione, em curso, no âmbito da dinamização do Projeto do Arco Ribeirinho/Lisbon South Bay, avançámos com a criação do Centro Inova Miratejo, área comercial com várias salas, que a Autarquia disponibiliza a pessoas singulares e coletivas para o desenvolvimento sustentado de novos projetos, recebendo ofertas diversificadas de desenvolvimento económico; desenvolvemos o programa-base do novo Centro de Inovação Criativa, que visa aumentar a oferta da Incubadora de Empresas, alargado ao sector cooperativo; reforcámos as parcerias com as entidades representativas dos interesses dos empresários e comerciantes, a CPPME e a ACISTDS, de apoio aos micro, pequenos e médios empresários, como é exemplo a nova Loja do Empresário, em fase de conclusão, e o projeto de divulgação do comércio local "Entre Ruas"; aprovámos o Conselho Municipal de Desenvolvimento Económico e Social do Concelho do Seixal e vamos iniciar a sua dinamização, promovendo a participação na estratégia do concelho com os agentes económicos e sociais; avançámos com a requalificação dos Mercados Municipais da Cruz de Pau, da Torre da Marinha, de Paio Pires, do Casal do Marco e de Pinhal de Frades e estamos a promover a substituição dos guiosques municipais.

Iremos manter a nossa aposta na promoção e divulgação do Concelho e das potencialidades e oportunidades de investimento tendo como objetivo a valorização do tecido económico local e a criação de emprego através:

- da valorização das condições dos Parques de Atividades Económicas, conferindo mais funcionalidade para as empresas já instaladas, e mais atratividade, aliciando novas unidades a instalarem-se:
- da colaboração na instalação do Campus Hovione Tejo, nas áreas da investigação em saúde e de produção de medicamentos.
- do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, com um projeto de disponibilização de pavilhões para a atividade económica a custos acessíveis;
- da disponibilização de uma Loja do Empresário, para apoio às empresas do Concelho;
- · do funcionamento do Centro Inova Miratejo;
- do início da construção do Centro de Inovação Criativa do Seixal, para apoiar o lançamento de novas empresas e cooperativas;
- do apoio à realização de mais edições do Tour do Pitéu e outros eventos na área da restauração do concelho, assim como da realização de grandes eventos na área do lazer;
- da continuação da requalificação dos Mercados Municipais;
- do estudo do Pavilhão Multiusos do Concelho do Seixal, para acolher feiras, congressos, espetáculos culturais ou desportivos;
- do acompanhamento da instalação de um restaurante na antiga Estação Fluvial e construção do cais de acostagem das embarcações tradicionais, já adjudicado;
- da conclusão da obra da Estação de Serviço de Autocaravanas do Seixal;
- da promoção do investimento na componente da hotelaria, com os projetos do Hotel Mundet, em fase de construção, do Hostel Kais do Sol, em instalações municipais, da Pousada de Juventude a instalar na Quinta da Trindade e do estudo urbanístico do Eco-Resort do Seixal na península da Ponta dos Corvos.
- da promoção da instalação de novas empresas, a fixar nas designadas 9 áreas de oportunidade previstas no PDM Plano Diretor Municipal, com destaque para a zona a sul da A33, na Amora, e para a área junto à Siderurgia Nacional.

Procurando assim continuar a apoiar e a incentivar investimentos de natureza local, capazes de gerar emprego, contribuindo para o desenvolvimento de uma base económica que lance perspetivas futuras de crescimento sustentável, proponho que, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

a. Sejam isentas de taxa de Derrama as empresas que constituam residência fiscal ou fixem a sua sede social no Município do Seixal durante o ano de 2022, e que, cumulativamente, tenham criado ou mantido durante este período três ou mais postos de trabalho;



- b. Sejam isentas de taxa de Derrama as micro e pequenas empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios inferior a € 150.000,00;
- c. Seja lançada uma Derrama à taxa de 1,5% para as empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios superior a € 150.000,00;
- d. Aprovada a proposta, esta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos com voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

*Supra intervenções do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Eduardo Rodrigues, Bruno Vasconcelos e Henrique Freire.

5. Deliberação nº 326/2022-CMS - DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL NO IRS, NOS TERMOS DO ART.26° DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO. APROVAÇÃO

Proposta:

Presidência.

"A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê, no seu art.º 26°, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

A opção de prescindir desta verba implicaria necessariamente a perda de receitas significativas do Município. Note-se o peso do valor desta participação no orçamento da Autarquia, que representou, em 2021, cerca de 6,19% da receita total e 51,9% do total das transferências do Estado, no total de 10,1 milhões de euros, totalmente canalizado para investir em equipamentos essenciais à população, como são exemplo a construção do Centro Cultural de Amora José Saramago (4,8M€), do Centro de Saúde dos Foros de Amora (3,5M€) e a execução do prolongamento da via alternativa à EN10 (6,5M€), obras cujo somatório dos investimentos é, como se constata, próximo desse valor.

Acresce que a dispensa desta receita iria traduzir-se num valor pouco significativo a ser devolvido a cada contribuinte pagante de IRS, ou seja, beneficiando quem tem mais rendimentos, pois a população mais pobre não paga IRS, logo também não o poderá receber. Entende-se portanto que se trataria de uma medida de abrangência limitada, não transversal e socialmente injusta.

Não faz sentido que o desagravamento fiscal se faça sem equidade, diferente de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras, da vontade política ou de meras opções, por vezes próximas da demagogia, de cada Município. Esta arbitrariedade viola inclusive o espírito do princípio da subsidiariedade, nos termos do qual se devem aproximar os centros de decisão dos destinatários dessa decisão, na medida em que a transferência de competências da Administração Central para as Autarquias Locais em matéria de funções sociais do Estado não pode corresponder a uma prestação de serviços diferenciada consoante o território onde nos encontramos, ou seja, não poderá servir para destruir o carácter universal dos serviços prestados ou para acentuar injustiças e assimetrias já existentes.





Assim, entendemos que a verba deve ser aplicada de forma solidária e responsável em favor da população e do bem comum, concorrendo para o reforço do investimento público nas mais diversas áreas de intervenção da Câmara Municipal do Seixal, no sentido de melhorar a qualidade de vida de todos Munícipes.

Uma referência à enorme preocupação com a gestão financeira municipal, em função do impacto do aumento dos custos da energia, dos combustíveis e da matéria-prima, que se repercute no valor dos investimentos previstos e dos que estão em execução.

A brutal subida dos preços e aumento dos custos de produção/funcionamento que assistimos, motivada pela escalada da inflação, por sua vez causada pela especulação e pelo escandaloso aproveitamento de grupos económicos - empresas da grande distribuição e do setor energético, firmes opositores à proposta, da mais elementar justiça, de regulação e fixação de preços, traduz-se necessariamente na contração do investimento público e em situações potencialmente dramáticas para as populações.

A título de exemplo, referir que a faturação anual de 2021, relativa aos consumos de energia de iluminação pública e das instalações municipais, foi de 3,9M€. Em 2022, e reportada a maio, a faturação ascende já a 5,3M€, o que perfaz um aumento de mais 1,4M€ face à despesa de todo o ano transato. Depreende-se portanto que a Autarquia irá pagar, no final de 2022, mais do triplo da fatura energética que pagou em 2021. Também o gás, essencial ao funcionamento dos equipamentos escolares e desportivos, e os combustíveis da frota municipal, têm vindo a registar enormes aumentos, na ordem dos 115% e 50%, respetivamente, em comparação com o período homólogo.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere que a participação variável no IRS, em 2022, se fixe no valor de 5% e que, aprovada a proposta, seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação mais atualizada.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos com voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

*Supra intervenções do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Eduardo Rodrigues, Bruno Vasconcelos e Henrique Freire.

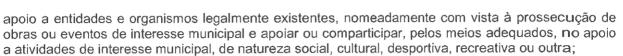
6.Deliberação nº 327/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA NÁUTICA DE RECREIO NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. CEDÊNCIA DE EMBARCAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MARINHEIRO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta: Presidência.

"Considerando que:

Constituem competências dos órgãos municipais, designadamente da Câmara Municipal, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, criar ou participar em iniciativas de promoção do turismo local, na definição das políticas de turismo que digam respeito ao Concelho, deliberar sobre as formas de





As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;

A Câmara Municipal do Seixal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;

Com a construção da "Estação Náutica Baía do Seixal", adiante designada de ENBS, e respetivos Núcleos e Polos, o Município do Seixal, promove as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e com a náutica de recreio, como fator de desenvolvimento económico-social, local e regional;

O Serviço de Marinheiro que inclui o serviço de vai-vem e apoio a nautas garante e consolida a dinamização e utilização dos equipamentos náuticos já instalados na Baía do Seixal, nomeadamente na gestão e apoio a cais de acostagem, fundeadouro municipal e zonas destinadas a poitas particulares:

Este serviço funciona 7 dias por semana, com muitas solicitações diárias, especialmente sentidas nesta época do ano (época alta) e tendo em conta a tipologia de oferta da Estação Náutica (maioria das embarcações fundeadas em plano de água que necessitam de apoio do serviço de marinheiro para as deslocação das tripulações para os seguintes pontos: terra – água e/ou vice-versa) é fundamental que permaneça ativo e sem interrupções;

A embarcação do Município, habitualmente afeta a este serviço, está inoperacional, encontrando-se em reparação;

A Associação Naval Amorense, pelo seu objeto, localização e histórico de parcerias criadas com o Município, tem-se revelado uma entidade parceira no apoio e desenvolvimento de algumas componentes do projeto Estação Náutica Baía do Seixal, encontrando-se, neste momento, reunidas as condições para apoiar a continuidade do Serviço de Marinheiro no Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal, por dispor de embarcações adequadas;

Neste contexto, a Associação Naval Amorense disponibilizou uma embarcação para o serviço de marinheiro, sendo de considerar o valor de 50,00€/dia, num total de 450,00€ (quatrocentos euros), pela sua utilização;

A embarcação cedida avariou ao serviço da CMS e que a ANA necessita da mesma operacional para apoio à sua atividade regular:

A reparação da embarcação revelava-se fulcral para que a mesma seja devolvida à ANA em boas condições e operacional, razão pela qual foi efetuado um diagnóstico para a sua reparação, que importa no valor de 5.093,36€;

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de comparticipação financeira de € 5.543,36€,00€ (cinco mil, quinhentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos), tendo a despesa cabimento no código do Plano 12.001.2021/5535.

Documentos anexos a esta proposta:

• Informação de compromisso PRP: APOIO CEDÊNCIA EMBARCAÇÃO SERVIÇO MARINHEIRO E APOIO PARA REPARAÇÃO/2022 – 2022.09.14 – anexo nº 949/2022.



1) port

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

• Contrato-programa para a promoção do Desenvolvimento da Náutica de Recreio no Município do Seixal. Cedência de embarcação para o Serviço de Marinheiro e comparticipação para a sua reparação – anexo nº 948/2022.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre o ponto 6, trata-se de um contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Naval Amorense para a promoção do Desenvolvimento da Náutica de Recreio no Município do Seixal. Cedência de embarcação para o Serviço de Marinheiro, com a aprovação de minuta e comparticipação financeira. O ponto 7, trata do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação Náutica do Seixal para a promoção do Desenvolvimento da Náutica de Recreio no Município do Seixal. Cedência de embarcação para o Serviço de Marinheiro com a aprovação de minuta e comparticipação financeira.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação ao ponto 6, pediu esclarecimentos sobre a estação náutica da Amora, que ao que tem conhecimento até se encontra abandonada. Em relação ao ponto 7, perguntou se embarcação que faz o serviço teve um problema, presumindo que seja o motor. Julga pertinente pensar-se na aquisição de uma embarcação para esse serviço.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a embarcação, de nome Seixo, propriedade da câmara, teve uma avaria no motor, em sequência a Associação Naval Amorense emprestou à Câmara uma embarcação, que por sua vez também sofreu uma avaria. O valor na proposta serve para proceder ao arranjo do motor e devolver a referida embarcação. Devido á necessidade a autarquia teve que se socorrer da Associação Náutica do Seixal para empréstimo de outra embarcação até 30 de setembro, data essa, que em princípio chegará um barco que entretanto foi adquirido pelo Município.

7.Deliberação nº 328/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DO SEIXAL PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA NÁUTICA DE RECREIO NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. CEDÊNCIA DE EMBARCAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MARINHEIRO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta: Presidência.

"Considerando que:

Constituem competências dos órgãos municipais, designadamente da Câmara Municipal, no domínio do apoio ao desenvolvimento local, criar ou participar em iniciativas de promoção do turismo local, na definição das políticas de turismo que digam respeito ao Concelho, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;



1 Carl

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

A Câmara Municipal do Seixal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;

Com a construção da "Estação Náutica Baía do Seixal", adiante designada de ENBS, e respetivos Núcleos e Polos, o Município do Seixal, promove as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e com a náutica de recreio, como fator de desenvolvimento económico-social, local e regional;

O Serviço de Marinheiro que inclui o serviço de vai-vem e apoio a nautas garante e consolida a dinamização e utilização dos equipamentos náuticos já instalados na Baía do Seixal, nomeadamente na gestão e apoio a cais de acostagem, fundeadouro municipal e zonas destinadas a poitas particulares;

Este serviço funciona 7 dias por semana, com muitas solicitações diárias, especialmente sentidas nesta época do ano (época alta) e tendo em conta a tipologia de oferta da Estação Náutica (maioria das embarcações fundeadas em plano de água que necessitam de apoio do serviço de marinheiro para as deslocação das tripulações para os seguintes pontos: terra – água e/ou vice-versa) é fundamental que permaneça ativo e sem interrupções;

A embarcação do Município, habitualmente afeta a este serviço, está inoperacional, encontrando-se em reparação;

A Associação Náutica do Seixal, pelo seu objeto, localização e histórico de parcerias criadas com o Município, tem-se revelado uma entidade parceira no apoio e desenvolvimento de algumas componentes do projeto Estação Náutica Baía do Seixal, encontrando-se, neste momento, reunidas as condições para apoiar a continuidade do Serviço de Marinheiro no Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal, por dispor de embarcações adequadas.

Neste contexto a Associação Náutica do Seixal disponibiliza uma embarcação para o serviço de marinheiro de 15 de julho a 30 de setembro, garantindo a substituição imediata da mesma, caso venha a apresentar alguma anomalia, assegurando assim a continuidade do serviço ao público. Caso a CMS não consiga executar o serviço de marinheiro com recurso aos seus trabalhadores (por férias, faltas ou impedimentos súbitos), a ANS garantirá o mesmo, até 5 dias de trabalho, com o provimento de marinheiro devidamente credenciado para assegurar o serviço de vai e vem, dentro do período acima referido (78 dias), pelo valor de 70,00€/dia, perfazendo o valor total de 5.460,00€.

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de comparticipação financeira de € 5.460,00€ (cinco mil, quatrocentos e sessenta euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 12.001.2021/5535.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: APOIO CEDÊNCIA EMBARCAÇÃO SERVIÇO MARINHEIRO/2022 2022.09.14 anexo nº 951/2022.
- Contrato-programa para a promoção do Desenvolvimento da Náutica de Recreio no Município do Seixal. Cedência de embarcação para o Serviço de Marinheiro – anexo nº 950/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.





8.Deliberação n.º 329/2022-CMS - ADAT - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TOCÁ RUFAR. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando

- O interesse da atividade desenvolvida pela ADAT Associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- a necessidade da ADAT Associação dos Amigos do Tocá Rufar de ter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade.
- Que a ADAT associação dos Amigos do Tocá Rufar é uma entidade sem fins lucrativos.
- Que a ADAT Associação dos Amigos do Tocá Rufar carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abarcar novas valências.

Proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º. Do anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro:

- 1 Que seja aprovada a celebração de contrato programa, nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução das obras de construção do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da ADAT Associação dos Amigos do Tocá Rufar, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros), correspondendo a 5,26% do valor total das obras das novas instalações da ADAT associação dos Amigos do Tocá Rufar.
- 2 Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido contrato programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Municipio do Seixal e a ADAT Associação de Amigos do Tocá Rufar anexo n.º952/2022.
- Proposta do Departamento de Cultura 2022.08.30 anexo n.º 953/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio para obras de construção ADAT/2022 Número sequencial 57843 2022.09.14 anexo n.º 954/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Silva, apresentou os pontos de forma breve, o ponto 8, trata de ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar. Obras de construção das novas instalações. O Ponto 9, trata de uma aprovação do Programa "AESCOLAMEXE" e Normas de Participação relativo ao Ano letivo 2022/2023. Relativamente ao ponto 10, diz respeito a um Contrato de comodato a celebrar entre o Município do Seixal e o Hospital Garcia de Orta, para requalificação da Unidade de Intervenção Comunitária do Seixal do Serviço de Psiquiatria, com a aprovação de minuta. Relativamente ao ponto 11, diz respeito Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Seixal e a Administração





Regional de Saúde e Vale do Tejo, para a construção da unidade de saúde de Foros de Amora com a aprovação de minuta.

9.Deliberação n.º 330/2022-CMS -- PROGRAMA "AESCOLAMEXE" E NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. ANO LETIVO 2022/2023. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a proposta do Gabinete da Juventude n.º processo 2022/900.10.001/19, de 16 de agosto de 2022, e tendo em conta que o Programa "Aescolamexe" é um Programa regular de apoio às atividades e projetos de associações de estudantes, pelos núcleos de alunos das Escolas Básicas (2º e 3º ciclos), Secundárias e Profissionais, de ensino público do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação do Programa AESCOLAMEXE – 2022/2023, bem como das Normas de Participação, conforme indicado na proposta do Gabinete de Juventude, em anexo.

AESCOLAMEXE - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Enquadramento

AESCOLAMEXE é um programa promovido pela Câmara Municipal do Seixal, ao longo do ano letivo. Este Programa visa criar condições para o apoio e desenvolvimento de projetos multidisciplinares apresentados pelas Associações de Estudantes, pelos alunos das Escolas Básicas (2º e 3º ciclos), Secundárias e Profissionais de ensino público do Concelho do Seixal, nas seguintes áreas temáticas: Animação Cultural; Desporto, Aventura; Ambiente; Ação Social; Ocupação de Tempos Livres; Património Histórico.

Permite ainda a promoção de projetos dinamizados pelas Associações juvenis, bem como o desenvolvimento de outras ações promovidas pela Câmara Municipal do Seixal, nas Escolas Básicas, Secundárias e Profissionais de ensino público.

Candidaturas

As candidaturas a apoios acontecem ao longo de todo o ano letivo e devem ser apresentadas em formulário próprio, fornecido pela Câmara Municipal do Seixal, tendo em conta os seguintes prazos.

Tipo de apoio	Prazo
Logístico	30 dias antes da atividade
Materiais de divulgação	30 dias antes da atividade
Apoio Técnico	30 dias antes da atividade

Só serão consideradas as propostas cujos formulários de candidatura sejam do conhecimento e obtenham parecer positivo da Direção da respetiva escola.

Depois de devidamente preenchidos, os formulários de candidatura deverão ser entregues ou enviados para um dos seguintes locais:

Gabinete de Juventude

Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45 2844-001 Seixal Tel. 21 227 67 00

E-mail: aescolamexe@cm-seixal.pt



1 Carl

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

WhatsApp - 932 780 157

CAMAJ - Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil

Escola Conde Ferreira Rua Paiva Coelho – Seixal Tel. 212275674 E-mail: camaj@cm-seixal.pt

Oficina da Juventude de Miratejo

Rua Adriano Correia de Oliveira, nº 8 – 1º - Miratejo Tel. 21 227 56 84

E-mail: oficina.miratejo@cm-seixal.pt

Formas de apoio

A Câmara Municipal disponibiliza as seguintes formas de apoio às iniciativas apresentadas pelas Associações de Estudantes, pelos núcleos de alunos das Escolas do Concelho e pelos alunos, tendo em conta a análise das candidaturas e as disponibilidades no momento da realização das atividades.

Apoio logístico: cedência de palco/estrados, equipamento de som e de projeção (e respetiva operação), cadeiras, mesas e outros materiais a definir, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos;

Apoio técnico: aconselhamento nas áreas da organização de iniciativas e apoio na operação dos equipamentos audiovisuais cedidos:

Apoio na divulgação: impressão de cartazes/desdobráveis para divulgação dos projetos apresentados na candidatura;

Recursos do CAMAJ: disponibilização dos recursos existentes no Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ), tanto na concretização dos projetos apresentados ao abrigo deste programa, como na realização de outras atividades promovidas pelas Associações de Estudantes, pelos núcleos de alunos das Escolas do Concelho e pelos Clubes Escolares.

Nota: Os materiais gráficos poderão ser elaborados e apresentados pelos responsáveis pela atividade proposta. No entanto, serão alvo de análise pelos serviços da área da comunicação da Câmara Municipal do Seixal, tendo em conta a inclusão do logotipo desta autarquia. Sempre que assim se justificar, e com o conhecimento dos responsáveis pela atividade proposta, a paginação/conceção gráfica poderá ser alterada. O limite por escola é de dois suportes gráficos por ano letivo (cartaz ou desdobrável).

Avaliação da candidatura

Após a entrega da candidatura, a Câmara Municipal do Seixal aprecia o projeto, tendo em conta a disponibilidade de apoios nas datas propostas. As entidades proponentes são informadas pela Câmara Municipal da viabilidade ou não do apoio solicitado, especificando quais os apoios a conceder (parcialmente ou na totalidade).

A gestão dos recursos a afetar e a disponibilizar para apoio aos projetos e iniciativas são da inteira responsabilidade da Câmara Municipal.

O programa AESCOLAMEXE não prevê a atribuição de comparticipações financeiras aos parceiros para a realização das iniciativas.

Outras atividades

A Câmara Municipal pode também apresentar propostas de iniciativas a desenvolver no espaço escolar, estabelecendo assim uma interligação mais efetiva entre a Autarquia, as organizações juvenis e a Comunidade Escolar.

A viabilidade das iniciativas propostas pela Câmara Municipal e pelas organizações juvenis, para desenvolvimento no espaço escolar, são analisadas com as respetivas Direções das Escolas, tendo em conta o seu interesse pedagógico, lúdico e social.



7 and

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Acompanhamento de ações

A realização dos projetos e ações englobadas no programa AESCOLAMEXE serão acompanhadas, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

Alteração ou anulação de projetos

Qualquer alteração ou anulação de projetos deve ser obrigatoriamente comunicado pela respetiva entidade proponente à Câmara Municipal, com o mínimo de uma semana de antecedência, em relação à data iniciativa.

Avaliação das ações

A avaliação acontece após a realização de cada projeto através de um inquérito por questionário enviado aos responsáveis pelas candidaturas.

Documentos anexos a esta proposta:

Proposta do gabinete da Juventude – 2022.07.21 – anexo n.º 955/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10. Deliberação n.º 331/2022-CMS — CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O HOSPITAL GARCIA DE ORTA, PARA REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA DO SEIXAL DO SERVIÇO DE PSIQUIATRIA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

Considerando que:

O Município do Seixal, no quadro do Projeto Seixal Saudável, tem desde sempre assumido em parceria a promoção da saúde como uma prioridade, através da concretização de projetos e de medidas conducentes à melhoria da saúde e da qualidade de vida dos munícipes, nos quais se integra a área da saúde mental, com especial enfoque em projetos de promoção da saúde mental e de prevenção de comportamentos de risco.

Sendo a Área da Saúde Mental uma prioridade de intervenção cujo diagnóstico prévio identifica uma grande carência de respostas, temos vindo a auscultar os parceiros na identificação de necessidades e de propostas de intervenção no plano das respostas articuladas e da programação de equipamentos que garantam equidade no acesso à saúde das pessoas que sofrem de doença mental, promovendo simultaneamente a saúde mental e o bem-estar psicológico da população em geral.

Nesta medida, a Câmara Municipal do Seixal propõe-se a dar continuidade ao trabalho em parceria, nomeadamente no atual processo de expansão e requalificação da Unidade de Intervenção Comunitária do Seixal do Serviço de Psiquiatria do HGO, através da cedência de imóvel para a sua acomodação, criando as condições necessárias para reforçar e melhor a resposta de saúde mental em contexto comunitário, tão importante para a população do Município do Seixal.

Em face do exposto, proponho:

A aprovação da minuta do contrato de Comodato entre o Município do Seixal e o Hospital Garcia de Orta, referente à cedência do imóvel sito na Rua Santo Condestável, números 12, 12-A, 12-B, 12-C e 12-D, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o número 3.782, da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o





artigo 8.324, nos termos das alíneas r) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 69/2021 de 20 de outubro.

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.E.

ENTRE

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45, 2844-001 Seixal, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 506 173 968, neste contrato representado, pelo Presidente da Câmara do Município do Seixal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE.

e

O HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E.P.E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada, pessoa coletiva n.º 506 361 470, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, aqui representado pela Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos do disposto no artigo 12.º dos seus Estatutos anexos e aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, previamente aprovado pela Câmara Municipal do Seixal na sua reunião ordinária de ____ de ____ de 2022, contrato que se rege pelo regime constante dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, bem como pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário das seguintes frações não habitacionais: a) Fração autónoma, designada pela letra "A", correspondente ao rés-do-chão com o número doze-b, terraço e arrecadação número um na cave, descrita na Conservatória do Registo Predial de Amora sob a ficha n.º 3782/20071126-A, inscrita na Matriz Predial Urbana da dita freguesia sob o n.º 8324-A; b) Fração autónoma, designada pela letra "b", correspondente ao rés-do-chão com o número doze-c, arrecadação número dois na cave, descrita na conservatória do Registo Predial de Amora sob a ficha n.º 3782/20071126-B, inscrita na Matriz Predial Urbana da dita freguesia sob o n.º 8324-B;

c) Fração autónoma, designada pela letra "c", correspondente ao rés-do-chão com o número doze-d, terraço e arrecadação número três na cave, descrita na Conservatória do Registo Predial de Amora sob a ficha n.º 3782/20071126-C, inscrita na Matriz Predial Urbana da dita freguesia sob o n.º 8324-C;

As quais fazem parte do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na rua santo condestável, números dozes, doze - A, doze - B, doze - C e doze - D, fogueteiro, freguesia de amora, concelho do seixal.

Cláusula 2.ª (Enquadramento Legal)

Pelo presente contrato e de acordo com a decisão do primeiro outorgante, este cede ao segundo outorgante, gratuitamente, nos termos do disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, o imóvel indicado na cláusula primeira, para que seja utilizado de acordo com o fim a que se destina e restituído no final do mesmo, sem prejuízo das respetivas renovações.

Cláusula 3.ª (Finalidade)



7 Och M

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

O imóvel objeto deste contrato destina-se a ser utilizado para desenvolvimento das atividades do segundo outorgante relacionadas com a implementação de respostas comunitárias na área da saúde mental de adultos, crianças e adolescentes, nomeadamente, o Hospital de Dia de Psiquiatria / Unidade de Intervenção Comunitária (UIC) do Seixal.

Cláusula 4.ª (Obrigações Gerais)

São obrigações do segundo outorgante:

1. A conservação e manutenção do imóvel comodatado;

- 2. Não permitir a utilização do imóvel comodatado por parte de terceiros, sem autorização expressa do primeiro outorgante;
- 3. Suportar todas as despesas de conservação e manutenção, de comunicações, de água, de energia elétrica, e de gás, relacionadas com a utilização do imóvel comodatado.

Cláusula 5.ª (Obras)

Fica desde já autorizado o segundo outorgante a realizar obras de adaptação ao desenvolvimento da atividade descrita na cláusula 3ª, nomeadamente, à integração de gabinete de consulta médica/ psicológica, gabinete de enfermagem, gabinete para administração de fármacos, atelieres/salas de atividades, receção, cozinha com sala de refeições, espaço de espera, instalação sanitária masculina e feminina e espaço para arrecadações, mediante informação prévia ao primeiro outorgante das obras a realizar nas várias frações.

2. Tomar todas as diligências necessárias à realização da obra junto dos serviços responsáveis da Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente dar conhecimento do início dos trabalhos e do pedido de utilização do espaço público, de acordo com legislação/regulamentos em vigor.

Cláusula 6.ª (Vigência e condição resolutiva)

- 1. O presente contrato terá a duração de vinte cinco anos a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se a intenção de o não renovar for comunicada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao final do prazo ou das subsequentes renovações;
- 2. Não obstante o disposto no número anterior, o primeiro outorgante poderá, em qualquer momento, resolver o presente contrato com fundamento em justa causa;
- 3. Considera-se justa causa, designadamente, o incumprimento da cláusula 4.ª, bem como a utilização para fins diversos dos previstos.

Cláusula 7.ª

(Restituição do imóvel)

- 1. Finda a vigência do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir o imóvel comodatado em bom estado de conservação, livre e devoluto de pessoas e bens.
- 2. As benfeitorias realizadas reverterão a favor do primeiro outorgante, não podendo o segundo outorgante exigir indemnizações ou outros direitos sobre as mesmas.

Cláusula 8.ª

(Disposições subsidiárias)

Em tudo o que o presente contrato for omisso aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 1129º a 1141º do Código Civil.

Cláusula 9.ª

(Produção de Efeitos)

- O Presente contrato produz efeitos na data da sua celebração.
- O presente contrato foi feito em duplicado, ambos valendo como originais, os quais depois de



Por

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue ao Primeiro Outorgante e Outro entregue ao Segundo Outorgante.

Seixal aosde de 2022		
Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante	
Municipio do Seixal	Hospital Garcia de Orta, EPE	
O Presidente da Câmara	A Presidente do Conselho de Administraçã	
(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)	(Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano)	

Documentos anexos a esta proposta:

• Proposta do gabinete seixal Saudável – 2022.09.07 – anexo n.º 956/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11.Deliberação n.º 332/2022-CMS — PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE FOROS DE AMORA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando que:

Os Cuidados de Saúde Primários constituem o primeiro acesso dos cidadãos à prestação de cuidados de saúde, assumindo importantes funções de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e ligação a outros serviços de saúde para a continuidade dos cuidados.

Ao longo dos últimos anos, verificou-se no Município do Seixal um elevado crescimento urbano e demográfico, marcado por profundas mudanças na estrutura social e económica do concelho. As alterações na composição demográfica acompanhadas do aumento da esperança média de vida, do envelhecimento populacional, e do decréscimo da taxa de mortalidade lançaram novos desafios ao setor da saúde.

De acordo com os resultados provisórios dos Censos 2021, o Município do Seixal regista 166.525 (+5,2% variação face a 2011) residentes dos quais 49.352 residem na Freguesia de Amora (+1,5% variação face a 2011).

De acordo com dados do Bilhete de Identidade dos Cuidados de Saúde Primários - Ministério da Saúde, no Município do Seixal existem 174.612 utentes inscritos nas Unidades de Saúde do ACES Almada-Seixal, dos quais cerca de 57.000 pertencem à Freguesia de Amora. Dos 42.710 utentes sem médico de família (24,5%) do Município do Seixal, cerca de 21.000 integram a UCSP de Amora. Esta situação obriga a um redobrado investimento de forma a garantir um acesso universal e eficaz à prestação de cuidados de saúde com impactos no bem-estar, qualidade de vida e ganhos em saúde da população.



(m)

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

A Freguesia de Amora regista, portanto, um número bastante elevado de utentes sem médico de família.

De modo a ultrapassar esta carência e tendo em consideração o crescimento demográfico do concelho, há muito que a Câmara Municipal do Seixal considerou como uma necessidade premente a construção de uma unidade de saúde nos Foros de Amora, a qual devia ser projetada para dar resposta até 28.000 utentes e constitui-se como um equipamento estratégico para promover a equidade no acesso à saúde bem como para melhorar as condições de prestação de cuidados de saúde, dimensão fundamental para a promoção da qualidade dos cuidados e para a fixação de profissionais de saúde no território do Município do Seixal.

A construção da unidade de Saúde dos Foros de Amora constitui uma prioridade, há muito identificada pela Câmara Municipal do Seixal, fundamental para reforçar a rede de Cuidados de Saúde Primários que ainda se apresenta deficitária e com assimetrias territoriais consideráveis. Cumprindo as suas obrigações legais há muito que a Câmara Municipal do Seixal havia informado o Ministério da Saúde da possibilidade para cedência do terreno necessário à construção da referida unidade de saúde, exigindo que o Governo, no cumprimento das suas obrigações legais, construísse a mesma.

O Município do Seixal tem-se dedicado a um conjunto de problemas de saúde prioritários e alvo de preocupação a nível local, de que são exemplo a redução de desigualdades no acesso à saúde. Nesta mediada, a Câmara Municipal do Seixal assume o compromisso de construir a Unidade de Saúde dos Foros de Amora, em substituição do Governo, com o intuito de contribuir para a melhoria do acesso aos Cuidados de saúde Primários da População da sua área de influência.

A ARSLVT e o Município do Seixal pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à construção de edifício, na parcela de terreno, de que o Município é proprietário, para instalar a Unidade de Saúde de Foros de Amora.

O estipulado na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13.º e 33.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

O Município do Seixal pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01:Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrãoNZEB, para substituir edifícios desadequados – Aviso Convite nº 11/C01-i01/2022.

Propõe-se que, nos termos da alínea r) do n.º 1 do 33.º do Anexo à Lei 75/2013 de 12 setembro com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal do Seixal para a Construção da Unidade de Saúde de Foros de Amora;

- Conceder poderes ao Senhor Presidente para a outorga do Protocolo.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. MUNICÍPIO DE SEIXAL UNIDADE DE SAÚDE DE FOROS DE AMORA

Considerando:

a) Na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através





Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 22/2012, de 30 de janeiro, na redação atual;

- b) Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea *r*) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- As insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde à população de Foros de Amora, do Concelho de Seixal, e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) ARSLVT e o Município do Seixal pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à construção de edifício, na parcela de terreno, de que o Município é proprietário, para instalar a Unidade de Saúde de Foros de Amora, no pressuposto da concretização do previsto no considerando f);
- e) O estipulado na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13º e 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
- f) O Município do Seixal pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01:Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrãoNZEB, para substituir edíficios desadequados Aviso Convite nº 11/C01-i01/2022.

Entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Luís Augusto Coelho Pisco, com poderes para o ato nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada ARSLVT;

е

O **Município de Seixal**, Pessoa Coletiva de Direito Público n° 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Seixal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante, abreviadamente por Município, Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da construção da Unidade de Saúde de Foros de Amora, e enquadra-se no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município e a ACSS, e posterior funcionamento da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA (Localização)



7 pm

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

O Município adotará as diligências necessárias para que a Unidade de Saúde seja implementada em terreno com caraterísticas, acessibilidades e envolvente que contribuam para a modernização das infraestruturas de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações do Município)

São obrigações do Município:

- Elaborar os projetos respeitantes à realização das obras de construção do edifício, visando a instalação da Unidade de Saúde de Foros de Amora, designadamente o projeto de execução de arquitetura e das especialidades de acordo com o Programa Funcional elaborado pela ARSLVT;
- Submeter a deliberação de aprovação da ARSLVT os projetos mencionados na alínea anterior antes do início do procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada, com vista à obtenção dos pareceres de conformidade com o programa funcional;
- A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;
- d) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- e) Realizar os arruamentos, estacionamentos e as infra-estruturas e respetivas ligações de água, esgotos, eletricidade e comunicações de dados e voz, bem como os arranjos exteriores e sua manutenção, assumindo os encargos daí decorrentes;
- f) Fiscalizar a execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da ARSLVT)

São obrigações da ARSLVT:

- a) Elaborar o Programa Funcional para a Unidade de Saúde de Foros de Amora;
- b) Elaborar os necessários pareceres relativos aos projetos de arquitetura e de especialidades que lhe sejam submetidos pelo Município, assegurando o cumprimento do programa funcional e adequação dos edifícios às áreas de construção necessárias:
- A ARSLVT compromete-se a assegurar o normal funcionamento da unidade de saúde, após a realização dos trabalhos de construção, nomeadamente com o apetrechamento da unidade (equipamento médico, mobiliário e equipamento informático) e com os recursos humanos necessários ao funcionamento da mesma;
- d) Sem prejuízo da transferência de competências para o Município, serão da responsabilidade da ARSLVT todas as despesas inerentes ao funcionamento da Unidade de Saúde, designadamente despesas com o consumo de água, luz, gás e todos os consumos necessários à prestação dos serviços realizados;
- e) Assegurar a boa utilização do imóvel cedido, sendo responsável por conservá-lo no estado em que lhe for entregue, sem prejuízo das competências que venham a ser transferidas para o Município;
- f) As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.07 Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB.

CLÁUSULA QUINTA (Comissão de Acompanhamento)





Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por um representante designado pela ARSLVT e pelo Gestor do Contrato, que de acordo com o artigo 290.º-A do CCP, terá como funções:

- Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;
- Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
- Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;
- 4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam;
- Conferir os autos de medição e validar os mesmos para apresentação à ACSS no respetivo Contrato de Financiamento.

CLÁUSULA SEXTA (Encargos do Município)

- 1. Todos os encargos com a empreitada de construção da Unidade de Saúde, são da responsabilidade do Município.
- 2. São também encargos do Município todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.
- 3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira ora protocolada.

CLÁUSULA SÉTIMA (Vigência)

- 1 O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e até à instalação da Unidade de Saúde de Foros de Amora.
- 2. O presente protocolo não produzirá quaisquer efeitos, caso a candidatura referida no Considerando f), com os valores referidos no aviso identificado no mesmo Considerando, não seja aprovada.

CLÁUSULA OITAVA (Resolução de litígios)

- 1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.
- A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

CLÁUSULA NONA (Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes

Lisboa aos	de	de 202
------------	----	--------

Pel' A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,

O Presidente do Conselho Diretivo, (Luís Augusto Coelho Pisco)



AN Car

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Pel' O Município de Seixal

O Presidente da Câmara Municipal, (Joaquim Cesário Cardador dos Santos)

Documentos anexos a esta proposta:

Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.07.08 – anexo n.º 957/2022.

O Proponente O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

- O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, demonstrou agrado pela construção do centro de saúde, salientou, no entanto, que, em 2014 numa Assembleia Municipal, o Senhor Presidente, aquando de uma proposta do PSD para a construção dos Centros de saúde, disse que era impensável que o poder local se substituísse ao poder central nessa construção.
- O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, demostrou agrado pelo Protocolo de colaboração com a Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, lamenta não ter sido há mais tempo.
- O Senhor Vereador Paulo Silva, desconhece ao contrário do que foi dito pelo vereador Bruno Vasconcelos, que se construa os centros de saúde e que posteriormente se seja ressarcido pelo governo, referindo-se à Câmara de Cascais. Frisou que esteve num debate sobre transferência de competências na área da saúde, onde estava também presente os presidentes de camara de Cascais, e de Oeiras e o que ambos lhes transmitiram foi que custearam na íntegra os centros de saúde.
- O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, reiterou que custearam na integra, mas que o protocolo assim o diz.
- 12. Deliberação nº 333/2022-CMS DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 3/M/2022. UOPG 42 QUINTA DA PRATA UE. 42.1. QUINTA DA PRATA POENTE. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento n' 47737, de 08/06/2022. o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 42.1. - Quinta da Prata Poente da UOPG 42 -Quinta da Prata. Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 08-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de quatro unidades de execução para a UOPG 42 - Quinta da Prata, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 227/2022 de 22 de junho. O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de



Onto

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 42.1. - Quinta da Prata Poente da UOPG 42 - Quinta da Prata, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1°. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º 020/2022- CMS de 19 de janeiro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35° do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO;
- **2.**a **José Duarte Rodrigues**, com o NIF 131252968, morador na Rua do Casal do Marco, Quinta da Prata 2840-732 Seixal, na qualidade de proprietário da Quinta da Coineira, de ora em diante designado abreviadamente por **PROMOTOR**.

CONSIDERANDO QUE:

- 1. O PROMOTOR é proprietário de uma parcela de terreno, Quinta da Coineira, sita em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área global de 26 343 m2, descrita na Conservatória do Registo Predial de Seixal com a descrição n.º 453 e inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 53 da secção 1G, e na matriz predial urbana sob o artigo 1017, que integra a área de intervenção da UOPG 42 Quinta da Prata, com 185 158 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. As UOPG 42 Quinta da Prata (...) correspondem a áreas onde a atividade económica se desenvolveu com características dissonantes decorrentes do fracionamento desordenado dos respetivos prédios rústicos, e que carecem de ser sujeitas a uma intervenção com vista à melhoria da sua integração urbana.
- 2. Às referidas UOPG aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento. Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído
- 3. Em ambas as UOPG, a definição do desenho urbano deve garantir uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, designadamente através do afastamento de recetores sensíveis, com a criação de uma área de proteção, constituída por:
- a) edifícios que não representem recetores sensíveis e que, só por si, possam constituir uma barreira acústica à restante área de intervenção;
 - b) e/ou uma área verde arborizada.
- 4. Para a área verde referida na alínea b) do número anterior deverá ser desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico que preveja obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.





Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias unidades de execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.
- 2. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";
- De PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

О	presente	contrato	foi aprovado	por	deliberação	da	Câmara	Municipal	de	Seixal	de	de
de	, com o i	n.º/_	CMS;					•				_

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário da parcela identificada no Considerando A), que integra a área correspondentes à **UOPG 42 – Quinta da Prata**, com 185.158 m2, , conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão – **UOPG 42 – Quinta da Prata** e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 3/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os Anexo I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 227/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas quatro Unidades de Execução para a área da UOPG 42 Quinta da Prata, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 42.1 Quinta da Prata Poente**, com 25 065 m2, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA (Obrigações das partes)



Man V

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

- 1. Na sequência da delimitação da **UE 42.1 Quinta da Prata Poente**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da **UOPG 42 Quinta da Prata**, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 42.1 Quinta da Prata Poente** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

- 1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 42.1 Quinta da Prata Poente** de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na UOPG 42 Quinta da Prata e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereco diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA (Anexos)



An Com

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos: Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução Calendarização da execução das obras de urbanização Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(....)

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou sumariamente os pontos, começando pelo 12, trata-se da delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 3/M/2022. UOPG 42 Quinta da Prata EU. 42.1. – Quinta da Prata Poente. Contrato de urbanização com a aprovação de minuta ponto 13 trata da delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 3/M/2022. UOPG 42 Quinta da Prata EU. 42.2. - Quinta da Prata Centro Norte. Contrato de urbanização, com a aprovação de minuta. O ponto 14 trata da delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 3/M/2022. UOPG 42 - Quinta da Prata EU. 42.4. Quinta da Prata Sul. Contrato de urbanização, com a aprovação de minuta. O ponto 15 trata da Delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 4/M/2022. UOPG 43 Pinhal de Frades EU. 43.2. Pinhal de Frades Centro. Contrato de urbanização. Com a aprovação de minuta. O ponto 16 trata da Delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 4/M/2022. UOPG 43 - Pinhal de Frades - EU. 43.3. - Pinhal de Frades Sul. Contrato de urbanização. Aprovação de minuta. O ponto 17 trata da Delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 5/M/2022, UOPG 46 Siderurgia Norte EU 46.1, Siderurgia Norte 1, Contrato de urbanização, Com a aprovação de minuta. O ponto 18, trata da delimitação de 4 unidades de execução. Processo n.º 6/M/2022. UOPG 47 - Siderparque EU. 47.3. Siderparque 3. Contrato de urbanização com a aprovação de minuta. Finalmente o ponto 19, trata de uma desafetação de parcela de terreno com 1.250 m2, do domínio público para o domínio privado municipal, para reintegração na parcela descrita na Conservatória do Registo Predial da Amora com o nº 5494 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6181, da freguesia de Corroios, com a aprovação. O ponto 20 trata da aprovação do Programa de Ação Social Escolar – Subsídio de Material Escolar – Ano Letivo 2021/2022.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, pediu esclarecimentos sobre as alterações dos terrenos rústicos passarem a urbano de acordo com a lei, até dezembro de 2022.Em relação ao ponto 19, perguntou se o proprietário pagou uma ou mais vezes o terreno.



Part

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu dizendo que a situação é mais complexa, referindo que todas as camaras têm a faculdade de aprovarem os planos diretores municipais, que perante aquilo que é o solo que existe no município, podem programar o seu uso. Isso foi dessa forma até à lei 80/2015. A partir dai, para poder avançar qualquer empreendimento, ou já há uma contratualização desses usos, ou caso não haja até final de 2023, o terreno passará a rustico. Salientou que foram retiradas capacidades às câmaras municipais, o que julga ser inaceitável.

13. Deliberação nº 334/2022-CMS - DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 3/M/2022. UOPG 42 - QUINTA DA PRATA - EU. 42.2 - QUINTA DA PRATA CENTRO NORTE. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 47737, de 08/06/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 42.2. - Quinta da Prata Centro Norte da UOPG 42 -Quinta da Prata.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 08-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de quatro unidades de execução para a UOPG 42 - Quinta da Prata, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 227/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, n° 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 42.2. - Quinta da Prata Centro Norte da UOPG 42 - Quinta da Prata, em anexo, para efeitos do disposto no n° 3 do artigo 82° da Lei Bases de Politica Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei n° 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1°. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º 020/2022- CMS de 19 de janeiro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO;
- 2.ª MLA Sociedade Imobiliária, Ld.ª, com o NIPC 503717320, com sede na Rua do Casal do Marco, Quinta da Prata, 2840-732 Seixal, com o capital social de 49.879,79€, representada pelo seu Administrador, José Duarte Rodrigues, com poderes para o ato, na qualidade de proprietária da Quinta da Prata, de ora em diante designada abreviadamente por PROMOTOR.

CONSIDERANDO QUE:





Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

- A. O PROMOTOR é proprietário de uma parcela de terreno, Quinta da Prata, sita em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área global de 145 760 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 454 e inscrita na matriz predial rústica sob parte do artigo 6 da secção G, e na matriz predial urbana sob os artigos 193, 401, 402, 403, 404, 405, 966 e 1056 que integra a área de intervenção da UOPG 42 Quinta da Prata, com 185 158 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- **B.** Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. As UOPG 42 Quinta da Prata (...) correspondem a áreas onde a atividade económica se desenvolveu com características dissonantes decorrentes do fracionamento desordenado dos respetivos prédios rústicos, e que carecem de ser sujeitas a uma intervenção com vista à melhoria da sua integração urbana.
- 2. Às referidas UOPG aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

- 3. Em ambas as UOPG, a definição do desenho urbano deve garantir uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, designadamente através do afastamento de recetores sensíveis, com a criação de uma área de proteção, constituída por:
- a) edifícios que não representem recetores sensíveis e que, só por si, possam constituir uma barreira acústica à restante área de intervenção;
 - b) e/ou uma área verde arborizada.
- 4. Para a área verde referida na alínea b) do número anterior deverá ser desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico que preveja obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias unidades de execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.
- 2. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";
- C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- **D.** Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F.	0	presente	contr	ato f	oi apro	vado	por	deliberaçã	o da	ı Câmara	Municipal	de	Seixal	de	de	 de
	,	com o n.º	/		CMS;											





Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário da parcela identificada no Considerando A), que integra a área correspondente à **UOPG 42-Quinta da Prata**, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão — **UOPG 42** — **Quinta da Prata** e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 3/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os Anexo I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 227/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas quatro Unidades de Execução para a área da **UOPG 42 Quinta da Prata**, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 42.2 Quinta da Prata Centro Norte**, com 101 807 m2, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015 para a área identificada na cláusula anterior, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1. Na sequência da delimitação da ÚE 42.2 Quinta da Prata Centro Norte, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 42 Quinta da Prata, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.
- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 42.2 Quinta da Prata Centro Norte** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 42.2 – Quinta da Prata Centro Norte** de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.



Min N

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão do prédio integrado na UOPG 42 Quinta da Prata e que se encontra identificado no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA (Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização

Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(....)

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara,



O and 2

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação nº 335/2022-CMS - DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 3/M/2022. UOPG 42 - QUINTA DA PRATA - EU. 42.4 - QUINTA DA PRATA SUL. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 76800, de 19/08/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 42.2. - Quinta da Prata Sul da UOPG 42 - Quinta da Prata. Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 22-08-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de quatro unidades de execução para a UOPG 42 - Quinta da Prata, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 227/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 42.2. - Quinta da Prata Sul da UOPG 42 - Quinta da Prata, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1°. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º 020/2022- CMS de 19 de janeiro, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO;
- 2.ª María Odete Narciso Ramalhete Mata, viúva, com o número fiscal 161 885 870, residente em Rua Jorge de Sena, nº 18 Pinhal de Frades, 2840-340 Seixal, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, com poderes para o ato, na qualidade de cabeça de casal da herança indivisa de Joaquim da Costa Mata, com a última residência na Rua Jorge de Sena, n.º 18 Pinhal de Frades, 2840-340 Seixal, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, respetivamente, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**



O MM

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

CONSIDERANDO QUE:

O PROMOTOR é proprietário de um conjunto de parcelas de terreno sitas em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área global de 2 576,60 m2, descritas na Conservatória do Registo Predial de Seixal com os n.ºs 2296, 2297, 2379 e 2380 e inscritas na matriz predial urbana sob os artigos 709, 710, 7562 e 7555, respetivamente;

O PROMOTOR é também comproprietário de uma parcela de terreno sita em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área de 48 895,02 m2, descrita na Conservatória do Registo Predial de Seixal com o n.º 4590 e inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 23 da secção G;

Os prédios identificados nos considerandos anteriores integram a área de intervenção da UOPG 42 — Quinta da Prata, com 185 158 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);

Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:

- "1. As UOPG 42 Quinta da Prata (...) correspondem a áreas onde a atividade económica se desenvolveu com características dissonantes decorrentes do fracionamento desordenado dos respetivos prédios rústicos, e que carecem de ser sujeitas a uma intervenção com vista à melhoria da sua integração urbana.
- 2. Às referidas UOPG aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

- 3. Em ambas as UOPG, a definição do desenho urbano deve garantir uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, designadamente através do afastamento de recetores sensíveis, com a criação de uma área de proteção, constituída por:
- a) edifícios que não representem recetores sensíveis e que, só por si, possam constituir uma barreira acústica à restante área de intervenção;
 - b) e/ou uma área verde arborizada.
- 4. Para a área verde referida na alínea b) do número anterior deverá ser desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico que preveja obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias unidades de execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento.
- 2. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.":
- O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);

Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);

O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a



Can A

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

A.	O pres	ente contrato	foi	aprovado	por	deliberação	da	Câmara	Municipal	de	Seixal	de	de	
	de	, com o n.º	_/_	CMS;										

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário das parcelas identificadas nos Considerandos A) e B), que integram a área correspondente à UOPG 42 - Quinta da Prata, com 185.158 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão — UOPG 42 — Quinta da Prata e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 3/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os Anexo I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 227/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas quatro Unidades de Execução para a área da UOPG 42 Quinta da Prata, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 42.4 Quinta da Prata Sul**, com 49 676 m2, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1. Na sequência da delimitação da **UE 42.4 Quinta da Prata Sul**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da **UOPG 42 Quinta da Prata**, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, o PROMOTOR compromete-se em obter a necessária autorização de todos os comproprietários do prédio identificado no Considerando B) no âmbito da instrução dos procedimentos administrativos de controle prévio das operações urbanísticas a desenvolver.
- 3. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 42.4 Quinta da Prata Sul** em conformidade com o presente contrato.
- 4. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

5. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

- 1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na UE 42.4 Quinta da Prata Sul de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 42 - Quinta da Prata e que se encontram identificados nos Considerandos A) e B).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA

(Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização

Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR



Of N

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

(.....)

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15. Deliberação nº 336/2022-CMS - DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 4/M/2022. UOPG 43 - PINHAL DE FRADES - EU. 43.2 - PINHAL DE FRADES CENTRO. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 48610, de 30/05/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 43.2. – Pinhal de Frades Centro da UOPG 43 – Pinhal de Frades.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 08-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de cinco unidades de execução para a UOPG 43 – Pinhal de Frades, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 228/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 43.2. – Pinhal de Frades Centro da UOPG 43 – Pinhal de Frades, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO



1 Call N

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

artigo 35° do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por **MUNICÍPIO**;

2.º Ilda dos Santos Madeiras Moura, contribuinte n.º 112115527, residente em Rua de Santa Terezinha, lote 559, 2695-823 São João da Talha e, Carla Alexandra Pereira Moura, contribuinte n.º 211208671, residente em Rua Fernando Namora, nº 48, 5º Dto., 1600-454 Lisboa, com poderes para o ato, na qualidade de proprietárias, respetivamente, de ora em diante designadas abreviadamente por PROMOTOR

CONSIDERANDO QUE:

- **A.** O PROMOTOR é proprietário de um prédio rústico sito na União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área de 68.840,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com a descrição n.º 2625 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13 da secção 1H, que integra a área de intervenção da UOPG 43 Pinhal de Frades, com 151.202 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- **B.** Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. As (...) UOPG (...) identificadas caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.
- 2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento, (...).

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

- 3. Na (...) UOPG 43 Pinhal de Frades (...), a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.
- 4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento. (...)

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte.
 (...)
- 3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";
- C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- **D.** Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam



(h)

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ____de ___ de ____ de ____, com o n.º ___/__-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário do prédio identificado no Considerando A), que integra a área correspondente à UOPG 43- Pinhal de Frades, com 151.202 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão — UOPG 43 — Pinhal de Frades e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 4/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem os Anexo I e II ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 228/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas três Unidades de Execução para a área da UOPG 43 Pinhal de Frades, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 43.2 Pinhal de Frades Centro**, com 24.596,36 m2, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1. Na sequência da delimitação **UE 43.2 Pinhal de Frades Centro**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 43 Pinhal de Frades, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 43.2 Pinhal de Frades Centro** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.



Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

- 1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 43.2 Pinhal de Frades Centro** de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 43 Pinhal de Frades e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereco diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA (Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização

Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXALAOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E UM (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR																												
(.					,							,																,





Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16. Deliberação nº 337/2022-CMS — DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 4/M/2022. UOPG 43 — PINHAL DE FRADES — UE 43.3 — PINHAL DE FRADES SUL. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 45979, de 23/05/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 43.3. — Pinhal de Frades Sul da UOPG 43 — Pinhal de Frades. Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 08-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de cinco unidades de execução para a UOPG 43 — Pinhal de Frades, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 228/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 43.3. – Pinhal de Frades Sul da UOPG 43 – Pinhal de Frades, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Politica Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1°. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º __/__- CMS de ____ de ___, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO;
- **2.º** Anitex Imobiliaria, **S. A.** com o NIPC n.º 503 145 564 com sede na Rua Drº. Eduardo Santos Silva, nº. 3/59, 4200-282, Porto, com o capital social de 3.566.860,00 €, representada pelas suas



1) Call

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Administradoras, com poderes para o ato, Ana Maria Leal Ramos Ribeiro e Teresa Alexandra Ramos Ribeiro, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**.

CONSIDERANDO QUE:

- A. O PROMOTOR é proprietário de um prédio rústico sito na União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, com a área de 80.000,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com a descrição n.º 3796 e inscrito na matriz predial rústica sob parte do artigo 12 da secção H, 1H e H-2, que integra a área de intervenção da UOPG 43 Pinhal de Frades, com 151.202 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- **B.** Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. As (...) UOPG (...) identificadas caracterizam-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de espaços residenciais confinantes com os existentes.
- 2. Às UOPG referidas aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias e de estacionamento, (...).

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

- 3. Na (...) UOPG 43 Pinhal de Frades (...), a definição do desenho urbano deve garantir, sempre que possível, uma distribuição adequada dos usos, tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, através da criação de uma área de proteção, onde não são admitidos recetores sensíveis, e para a qual será desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico.
- 4. O projeto de enquadramento paisagístico referido no número anterior deverá prever obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento. (...)

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, as referidas UOPG poderão ser executadas através da delimitação de uma ou várias Unidades de Execução, sujeitas a operação de loteamento ou reparcelamento, salvo o disposto no número seguinte. (...)
- 3. Em todas as UOPG o sistema de execução a adotar será o da cooperação.":
- C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- **D.** Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";



Pal n

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

F. O presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Seixal de ___de ___ de ___ de ___ com o n.º __/__-CMS;

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário do prédio identificado no Considerando A), que integra a área correspondente à UOPG 43- Pinhal de Frades, com 151.202 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo Urbanístico da Unidade Operativa de Planeamento de Gestão – UOPG 43 – Pinhal de Frades e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 4/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem **os Anexo I e II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 228/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas três Unidades de Execução para a área da UOPG 43 Pinhal de Frades, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 43.3 Pinhal de Frades Sul**, com 82.173,06 m2, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nos anexos ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1. Na sequência da delimitação **UE 43.3 Pinhal de Frades Sul**, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da UOPG 43 Pinhal de Frades, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 43.3 Pinhal de Frades Sul** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na UE 43.3 – Pinhal de Frades Sul de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a calendarização e estimativa de custos



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das adítadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão dos prédios integrados na UOPG 43 Pinhal de Frades e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA

(Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização

Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E UM (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR

(.....)

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara,



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17. Deliberação nº 338/2022-CMS — DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 5/M/2022. UOPG 46 — SIDERURGIA NORTE — UE 46.1. — SIDERURGIA NOIRTE 1. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 44217, de 17/05/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 46.1. — Siderurgia Norte 1 da UOPG 46 — Siderurgia Norte. Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 09-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de três unidades de execução para a UOPG 46 — Siderurgia Norte, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 229/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 46.1. – Siderurgia Norte 1 da UOPG 46 – Siderurgia Norte, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Politica Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1°. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º __/__- CMS de ____ de ____, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO:
- 2.ª BAÍA DO TEJO, S.A., com o NIPC n.º 502288698, com sede no Barreiro, no Largo Alexandre Herculano, com o capital social de €144.453.505,00, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, Ana Rita Aleman Ferreira Serrano e Sérgio Paulo Barradas Saraiva, na qualidade de vogais do Conselho de Administração, respetivamente, de ora em diante designada abreviadamente por PROMOTOR

CONSIDERANDO QUE:



Oph N

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

- **A.** O PROMOTOR é proprietário de um conjunto de parcelas de terreno, sitas em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, que fazem parte dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Seixal com as descrições n.ºs 1081, 1082, 1083, 1084, 1068 e 870, inscritos na matriz predial rústica sob parte do artigo 1 da Secção AA1A2A3 e o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal com a descrição n.º 6295, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1 da Secção C, com as áreas de 477.105 m² e 56.600 m², respetivamente, que integram a área de intervenção da UOPG 46 Siderurgia Norte com a área global de 953.589 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- B. Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. A urbanização da UOPG 46 Siderurgia Norte depende do cumprimento do plano de descontaminação dos solos aprovado para as áreas afetadas pela antiga Siderurgia, margens da ribeira de Coina e da lagoa da Palmeira.
- 2. Na UOPG 46 Siderurgia Norte distinguem-se três categorias e subcategorias de solo:
 - a) EAE Espaços de Atividades Económicas:
 - i. EAE 1 Atividades económicas compatíveis com a função residencial;
 - ii. EAE 2 Indústria e logística;
 - iii. EAE 3 Indústria transformadora pesada;
 - b) EUE 2 Cultura, recreio e lazer;
 - c) EV Espaços Verdes.
- 3. Na UÓPG 46 Siderurgia Norte aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as categorias de solo previstas na sua área de intervenção, com exceção do disposto no número seguinte.
- 4. Nos EAE 1 Atividades económicas compatíveis com a função residencial não será admitido o uso residencial.
- 5. A área abrangida pela categoria de EV Espaços Verdes, carece de um prévio projeto de enquadramento paisagístico com o objetivo de planear e aplicar medidas que minimizem os impactos provenientes dos EAE 3 Indústria transformadora pesada, contemplando, entre outros aspetos, a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva com uma largura mínima de 15 metros, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e de crescimento rápido, tendo em vista a sua concretização no mais curto período de tempo.
- 6. Nas áreas de jurisdição da APL, poderão desenvolver-se atividades portuárias e complementares, nomeadamente, tráfego marítimo e fluvial de mercadorias e passageiros, náutica de recreio, pesca ou construção e reparação de embarcações, bem como atividades logísticas que, pela sua especificidade, não encontrem localização alternativa, com exceção das atividades poluentes que, nos termos da legislação em vigor, comprometam a qualidade urbana e ambiental ribeirinha.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

- 7. A definição do desenho urbano desta UOPG deve garantir uma distribuição adequada dos usos tendo em conta a sobreposição com uma área de conflito, designadamente através do afastamento de recetores sensíveis, com a criação de uma área de proteção, constituída por:
- a) edifícios que não representem recetores sensíveis e que, só por si, possam constituir uma barreira acústica à restante área de intervenção;
 - b) e/ou uma área verde arborizada.
- 8. Para a área verde arborizada referida na alínea b) do número anterior, deverá ser desenvolvido um projeto de enquadramento paisagístico, que preveja obrigatoriamente a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva, com uma

largura mínima de 30 metros, devendo ser garantida a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

1. Na ausência de Plano de Pormenor, a UOPG 46 – Siderurgia Norte pode ser executada através da delimitação de uma ou várias unidades de execução, sujeitas a operações de loteamento ou reparcelamento.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Cook 2

- 2. O sistema de execução a adotar é o da cooperação.";
- C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- **D.** Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

F.	O presente contrate	o foi aprovado por	deliberação da	Câmara Municipal d	de Seixal de _	de	de
	_, com o n.º/			•	_		_

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário das parcelas identificadas no Considerando A), que integram a área de intervenção da **UOPG 46** – **Siderurgia Norte, com** 953.589 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 5/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem **os Anexo I e II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 229/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas três Unidades de Execução para a área da **UOPG 46 Siderurgia Norte**, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 46.1 Siderurgia Norte 1**, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no zonamento e no esquema das infraestruturas identificados nas plantas que constituem o **Anexo II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

1. Na sequência da delimitação da **UE 46.1** – **Siderurgia Norte** 1, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da **UOPG 46** – **Siderurgia Norte**, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 46.1 Siderurgia Norte 1** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

- 1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 46.1 Siderurgia Norte 1**, de acordo com a cláusula anterior serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a **Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução** anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão das parcelas integradas na UOPG 46 Siderurgia Norte e que se encontram identificados no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereco diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

- 1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.
- 2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA (Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos: Anexo I - Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução Calendarização da execução das obras de urbanização Estimativa de custo das obras de urbanização



Can R

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Anexo II: Plantas

Planta de Localização e enquadramento - Principais infraestruturas e equipamentos municipais

Planta da situação existente

Planta do cadastro existente

Extrato da Planta de Condicionantes do PDM

Extrato da PO - Classificação e qualificação do solo

Extrato da PO - Mobilidade e Transportes

Extrato da PO - Gestão do Território

Delimitação de Unidades de Execução

Planta de Síntese

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXAL AOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS(...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR (.....)

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18. Deliberação nº 339/2022-CMS — DELIMITAÇÃO DE 4 UNIDADES DE EXECUÇÃO. PROCESSO Nº 6/M/2022. UOPG 47 — SIDERPARQUE — UE. 47.3 — SIDERPARQUE 3. CONTRATO DE URBANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

Através do Requerimento nº 44221, de 17/05/2022 o requerente veio apresentar minuta de contrato de urbanização a celebrar para a UE 47.3. – Siderparque 3 da UOPG 47 – Siderparque.

Segundo informação prestada pela Divisão de Desenvolvimento Estratégico, de 13-06-2022, a minuta de contrato de urbanização enquadra-se no âmbito do procedimento de delimitação de três unidades de execução para a UOPG 47 – Siderparque, que, entretanto, foi aprovado através da deliberação de Câmara nº 230/2022 de 22 de junho.

O nº 3 do artigo 82º da Lei Bases de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em



Mah M

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio".

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 33°, nº 1, al. y) do Anexo ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato de Urbanização da UE 47.3. – Siderparque 3 da UOPG 47 – Siderparque, em anexo, para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 82° da Lei Bases de Politica Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo, aprovada pela lei nº 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atualizada.

MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

- 1º. MUNICÍPIO DO SEIXAL, autarquia local, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no uso dos seus poderes de representação da autarquia e em execução da deliberação da câmara municipal n.º __/__- CMS de ____ de ____, com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, de ora em diante abreviadamente designado por MUNICÍPIO;
- 2.º BAÍA DO TEJO, S.A., com o NIPC n.º 502288698, com sede no Barreiro, no Largo Alexandre Herculano, com o capital social de €144.453.505,00, representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, Ana Rita Aleman Ferreira Serrano e Sérgio Paulo Barradas Saraiva, na qualidade de vogais do Conselho de Administração, respetivamente, de ora em diante designada abreviadamente por **PROMOTOR**

CONSIDERANDO QUE:

- **A.** O PROMOTOR é proprietário de um conjunto de parcelas de terreno, sitas em União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, do Município do Seixal, descritas na Conservatória do Registo Predial de Seixal com os n.ºs 2334 e 2341, inscritas na matriz predial rustica sob parte do artigo 1 da Secção AA1A2A3, com as áreas de 10.020,00 m² e 5.000.00 m², respetivamente, que integram a área de intervenção da **UOPG 47 Siderparque** com a área global de 672 003 m², conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 44, de 4 de março, através do Aviso n.º 2388/2015 (adiante PDM do Seixal de 2015);
- **B.** Os termos de referência definidos pelo Regulamento do PDM do Seixal de 2015 para esta UOPG determinam que:
- "1. A UOPG 47 Siderparque caracteriza-se pela necessidade de rematar uma frente urbana e de concretizar a sua integração na envolvente, com a criação de áreas predominantemente afetas a indústria transformadora pesada.
- 2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, à UOPG 47 Siderparque aplicam-se as regras gerais estabelecidas pelo Regulamento do PDMS para as classes e categorias de solo previstas nas respetivas áreas de intervenção, bem como os parâmetros de dimensionamento gerais das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamentos de utilização coletiva e a infraestruturas viárias e estacionamento.
- 3. Qualquer intervenção a desenvolver na presente UOPG assegura a preservação e manutenção do Alto Forno, que integra o património industrial e que se encontra classificado como Imóvel de interesse público.
- 4. Nas áreas de jurisdição da APL e no cais da Siderurgia, poderão desenvolver-se atividades portuárias e complementares, nomeadamente, tráfego marítimo e fluvial de mercadorias e passageiros, náutica de recreio, pesca ou construção e reparação de embarcações, bem como atividades logísticas que, pela sua especificidade, não encontrem localização alternativa, com exceção das atividades poluentes que, nos termos da legislação em vigor, comprometam a qualidade urbana e ambiental da frente ribeirinha.

Termos de Referência Específicos para Redução de Ruído

5. A urbanização desta UOPG depende da criação de uma área de proteção com uma largura mínima de 50 metros, entre o EUE 2 – Cultura, recreio e lazer e o EAE 3 – Industria transformadora pesada.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

Pal V

6. A área de proteção referida no número anterior carece de um projeto de enquadramento paisagístico com o objetivo de planear e aplicar medidas que minimizem os impactos provenientes dos EAE 3, contemplando, entre outros aspetos, a implantação de uma cortina arbórea e arbustiva com uma largura mínima de 15 metros, que garanta a complementaridade entre espécies de folha perene e espécies de rápido crescimento.

Execução

- 1. Na ausência de Plano de Pormenor, a UOPG 47 Siderparque poderá ser executada através da delimitação de uma ou várias unidades de execução, sujeitas operação de loteamento ou reparcelamento.
- 2. Na UOPG 47 Siderparque o sistema de execução a adotar será o da cooperação.";
- C. O PDM do Seixal de 2015 está em processo de alteração, ao abrigo do disposto no artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as alterações recentemente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de Julho, que estabelece que, "os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2023, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município" (cfr. n.º 2);
- **D.** Nos termos do n.º 1 da mesma disposição legal, "as regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis os termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo" (n.º 1);
- E. O n.º 3 do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de Junho, estipula que, "nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio";

	,				•		
F.	O presente contrato	o foi aprovado p	or deliberação	da Câmara Municipa	al de Seixal de j	de	de
	. com o n.º /	-CMS:					

FOI AJUSTADO E REDUZIDO A ESCRITO O CONTRATO CONSTANTE DOS CONSIDERANDOS ANTERIORES E DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA (Objeto)

O PROMOTOR é proprietário das parcelas identificadas no Considerando A), que integram a área de intervenção da **UOPG 47 – Siderparque, com** 672 003 m2, conforme revisão do PDM do Seixal de 2015, sendo esta área representada na Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução e na Planta da Proposta de Delimitação de Unidades de Execução que integram o processo 6/M/22, que foram aprovadas através da Deliberação Camarária identificada na cláusula seguinte e que constituem **os Anexo I e II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

SEGUNDA

(Usos e parâmetros urbanísticos)

- 1. Através da Deliberação n.º 230/2022, 22 de junho de 2022, foram delimitadas oito Unidades de Execução para a área da **UOPG 47 Siderparque**, concretizando as áreas a afetar a cada um dos usos admitidos no âmbito do PDM do Seixal de 2015, definindo as condições de implementação das operações urbanísticas a desenvolver e salvaguardando os recursos naturais e as condicionantes à utilização do solo que se encontram identificadas.
- 2. Para a área correspondente à **UE 47.3 Siderparque 3**, a ocupação do solo urbano, como tal delimitado na carta de ordenamento do PDM do Seixal de 2015, deverá seguir os princípios e condições estabelecidos neste instrumento de gestão territorial, os quais se encontram refletidos no



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

zonamento e no esquema das infraestruturas identificadas nas plantas que constituem o **Anexo II** ao presente Contrato e que dele fazem parte integrante.

TERCEIRA

(Obrigações das partes)

- 1. Na sequência da delimitação da **UE 47.3 Siderparque 3**,, o PROMOTOR assume a obrigação de concretização e adequação das suas pretensões de ocupação do solo às determinações estabelecidas nos Termos de Referência da **UOPG 47 Siderparque**, em conformidade com a calendarização e estimativa de custo das obras de urbanização constante da Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução, anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. As PARTES obrigam-se conjuntamente a implementar a **UE 47.3 Siderparque 3** em conformidade com o presente contrato.
- 3. As PARTES reconhecem que o disposto no presente contrato será objeto de alteração se, sequência da entrada em vigor das alterações ao PDM do Seixal resultantes do procedimento em curso ao abrigo da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, para conformação deste instrumento de gestão territorial com os critérios de classificação e reclassificação do solo definidos pelo Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, resultar a necessidade da sua devida adequação.
- 4. As PARTES reconhecem ainda, a necessidade de alteração no termos do número anterior, no que tange a possíveis alterações no quadro das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.

QUARTA

(Execução, faseamento e programação)

- 1. As operações urbanísticas a desenvolver pelo PROMOTOR na **UE 47.3 Siderparque 3**, de acordo com a cláusula anterior, serão objeto dos respetivos pedidos de controle prévio, sendo a execução das infraestruturas realizada de acordo com a Memória Descritiva do Estudo de Delimitação de Unidades de Execução anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- 2. O prazo definido na calendarização referida no número anterior tem o seu início na data da assinatura do presente contrato.

QUINTA

(Disposições diversas)

- 1. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.
- 2. O MUNICÍPIO reconhece o carácter constitutivo de direitos do presente contrato, desde já aceitando que o complexo desses direitos ou parte deles possa ser cedido a outras entidades por via da transmissão das parcelas integradas na UOPG 47 Siderparque e que se encontram identificadas no Considerando A).

SEXTA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as PARTES e relativas ao presente Contrato deverão ser endereçadas às respetivas sedes, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço diverso para esse fim.

SÉTIMA

(Resolução de conflitos)

1. Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, as PARTES procurarão obter um acordo justo e adequado, durante o prazo máximo de 30 dias contado da data em que qualquer uma envie à outra uma notificação para esse efeito.



(Cash M

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

2. Na ausência do acordo referido no número anterior, considera-se competente para a apreciação do litígio o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

OITAVA (Anexos)

Constituem anexos ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I - Memória Descritiva do estudo de Delimitação de Unidades de Execução

Calendarização da execução das obras de urbanização

Estimativa de custo das obras de urbanização

Anexo II: Plantas

Planta de Localização e enquadramento - Principais infraestruturas e equipamentos municipais

Planta da situação existente

Planta do cadastro existente

Extrato da Planta de Condicionantes do PDM

Extrato da PO - Classificação e qualificação do solo

Extrato da PO - Mobilidade e Transportes

Extrato da PO - Gestão do Território

Delimitação de Unidades de Execução

Planta de Síntese

FEITO EM DUPLICADO NO SEIXALAOS (...) DE (...) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (...).

MUNICÍPIO DO SEIXAL

(Eng. Joaquim Cesário Cardador dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)

PROMOTOR (.....)

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, cinco votos contra dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19. Deliberação nº 340/2022-CMS – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM 1.250M2, DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL PARA REINTEGRAÇÃO NA PARCELA DESCRITA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DA AMORA COM O Nº 5494 E INSCRITA NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 6181, DA FREGUESIA DE CORROIOS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que,



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022



A) No âmbito da operação urbanística de obra de edificação, nomeadamente, para efeitos de construção de moradia destinada a habitação, piscina e muro, com o processo de obras n.º 283/6/03, referente à parcela nº 81, correspondente ao nº 85 da Avenida do Mar, na Verdizela, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n! 5494/19970613 da freguesia da Corroios (matriz urbana n! 14817-Pj, veio o requerente demonstrar intenção de substituir a cedência da parcela de terreno com 1250,00m2, por compensação em numerário, nos termos do Regulamento do PDM do Seixal, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 44, de 04-03-2015, disponibilizando-se para o pagamento da respetiva compensação, por forma a retificar (repor) a área da parcela cedida junto da Repartição de Finanças e Conservatória de Registo Predial (cfr. Requerimento nº 20950, de 07-03-2022).

B) Na informação da Divisão de Gestão Urbanística, de 16-05-2022, é evidenciado que:

De referir que o local se insere, segundo a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), em solo urbano - urbanizado - espaços urbanos de baixa densidade, onde, segundo o artigo 50° do regulamento do PDM, todas as operações urbanísticas a desenvolver são consideradas com impacto semelhante a operação de loteamento e como tal sujeitas a cedência de espaços para verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva. O pedido refere-se à parcela nº 81, correspondente ao nº 85 da Avenida do Mar, na Verdizela, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o nº 5494/19970613 da freguesia da Corroios (matriz urbana nº 14817- P).

Analisado o pedido, o processo de obras e o registo da cedência, verifica-se que:

- a) por lapso, do requerente ou da Conservatória do Registo Predial, foi efetuada a cedência de 1250 m2 para domínio público municipal, quando o instrumento urbanístico aplicado à data determinava que a cedência tinha que ser efetuada para o domínio privado municipal;
- b) atualmente o requerente pretende substituir a cedência efetuada por compensações de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal e no Regulamento de Compensações do Município do Seixal, revertendo a área de cedência para a parcela original;
- c) a aceitação da reversão da área de cedência para a posse do requerente implica a compensação pela não cedência de espaços verdes de utilização coletiva e de equipamentos de utilização coletiva das seguintes áreas (artigo 77° do regulamento do PDM):
 - 260.75 m2 para espaços verdes de utilização coletiva (100 m2/140 m2 de área de construção para habitação);
 - 260,75 m2 para equipamentos de utilização coletiva(100 m2/140 m2 de área de construção para habitação).

Deverá o pedido ser encaminhado para a Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário para determinação do valor a compensar pela não cedência.

d) a construção já é titulada pelo Alvará de Utilização nº 119/2022, de 14/04/2022, devendo a emissão da certidão ser dependente da compensação pela não cedência a concretizar após avaliação do valor a compensar e do pagamento do mesmo;

Face ao exposto, julga-se poder certificar que não existem inconvenientes na anulação da área cedida para domínio público municipal, no valor de 1250 m2, uma vez que se confirma ter sido um lapso, ficando a parcela com a área final com 5000 m2, mediante os seguintes procedimentos:

- 1. envio da informação para a Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário para determinação do valor a compensar pela não cedência;
- 2. informação ao requerente do valor a compensar;
- 3. após pagamento do valor a compensar, emissão da certidão supra referida.
- C) Na sequência desta informação, em 25/05/2022, foi calculado o valor da compensação, tendo sido apurado o valor total de € 102.706,30 € (Cento e dois mil setecentos e seis euros e trinta cêntimos), o qual foi notificado ao requerente, em 07-06-2022;
- D) Em 13/06/2022, o requerente efetuou a transferência do referido valor:
- **E)** Entretanto, foi solicitado parecer jurídico sobre procedimento a adotar para concretização da substituição da cedência da parcela de terreno com 1250,00m2 por compensação em numerário, conforme solicitado pelo requerente:
- F) Nos termos do parecer jurídico emitido em 14-07-2022, concluiu-se que:



Oph M

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

- o Município compensou uma cedência, o que tem, no caso, como consequência que o registo de propriedade da área abrangida deve ser alterado a favor do titular do direito de propriedade sobre o lote, em que a área objeto da compensação se insere.
- Todavia, a alteração registrai pressupõe uma alteração dominial, transferindo a área objeto de compensação, do domínio público para o domínio privado do Município.
- Como os bens do domínio público do Município são matéria da competência da Assembleia Municipal, a alteração do registo predial, com a transferência de propriedade, precisa de ser precedida de aprovação na Câmara Municipal e deliberação na Assembleia Municipal, conforme alínea ccc), nº 1, do artigo 33º, alíneas i) e q) do nº 1, do artigo 25º, todos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para ser desafetada do domínio público e depois ser integrada no domínio privado e só depois ser transferida ao proprietário do remanescente do lote, mediante compensação, que, estando já efetuada, segue-se escritura e alteração do registo.

Em conformidade com o exposto, propõe-se, nos termos da alínea q) do nº 1, do artigo 25º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação da Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, que seja submetido a aprovação da Câmara Municipal e deliberação na Assembleia Municipal a desafetação da parcela de 1250,00m2, do domínio público para o domínio privado municipal, por forma a que a mesma possa voltar a integrar prédio descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o nº 5494/19970613, o qual, antes da concretização da cedência desta área para o domínio público municipal, tinha a área inicial de 5,000,00m2.

Documentos anexos:

- Planta de localização
- Pianta de Implantação
- Certidão da C.R.P. Calculo das Compensações
- Notificação ao requerente de 7/06/2022
- Guia de recebimento do valor das compensações

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, em relação ao ponto 19, disse que aparentemente essa parcela de terreno é fruto de cedências do regulamento de construção. Esse proprietário cedeu a parcela de terreno que agora no novo regulamento prevê que possa ser pago a um valor determinado por metro quadrado. Entende que se assim for, está-se a reverter este processo, ou seja, deixa de haver a cedência para passar a ser pago ao valor das taxas atuais.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, áudio inaudível - microfone desligado

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, intervenção com declaração de voto, dizendo que o PS vai ser consentâneo com aquilo que tem sido as últimas votações em relação a UOPG's. Entendemos que estes processos se desenvolvem segundo um interesse económico especulativo e imobiliário de um promotor, são processos de caracter técnico e complexos na sua perceção. Assim sendo e considerando que os vereadores do PS não têm acesso ou não têm envolvimento nos processos, nesse contexto, se o executivo comunista pretendesse a aprovação da bancada do partido Socialista,



Dan N

Ata nº 17/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

deveria ter discutido os processos antecipadamente. Como tal discussão não aconteceu, o voto do PS é contra, descartando toda e qualquer responsabilidade nesses processos.

20. Deliberação nº341/2022-CMS - PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - SUBSÍDIO DE MATERIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando as competências previstas na alínea hh), do nº 1 do artigo 33° do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro, nos artigos 28° e seguintes do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, com a ultima alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 janeiro, e por força do art.73° deste Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 janeiro, com a última alteração Introduzida pelo Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, bem como o parecer positivo do Conselho Municipal de Educação relativo ao Plano de Ação Social Escolar do ano letivo 2021/2022, o Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017 de 29 de maio e pelo Despacho nº 7255/2018, de 5 de julho, e o Regulamento Municipal dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar nº 595/2015, publicado na 2," série do Diário da República nº 167 de 27 de agosto, e com fundamento da Informação do Gabinete de Projetas Educativos em anexo, Proponho.

A atribuição dos auxilias económicos, ao nível do subsidio material escolar no valor global de 26.792,00€, (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois euros) de acordo com proposta em anexo, do Gabinete de Projetas Educativos, de forma a comparticipar as despesas com a aquisição de material escolar aos alunos abrangidos pela Ação Social Escolar das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município do Seixal, a retirar dos saldos acumulados pelas escolas, de

Mais se propõe que cada Agrupamento de Escolas terá de considerar para o efeito os valores respetivamente acumulados e que serão deduzidos do encargo anual, conforme consta no mapa, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação do Gabinete de projetos Educativos anexo nº 945/2022
- Proposta do Gabinete de Projetos Educativos anexo nº 946/2022
- Mapa das listas de escolas/agrupamentos ano letivo 2021/2022 anexo nº 947/2022

A Proponente A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21. Deliberação nº342/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA - FERNÃO FERRO - DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil.

"Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 177/2022-CMS de 11 de maio, procedeu-se à abertura do procedimento supra identificado, tendo sido admitidas as candidaturas que constam da relação infra:



Pall

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

ENTIDADE N.º	DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE
Entidade n.º 1	CIP Construção, S. A.
Entidade n.º 2	OpenLine Portugal, Ld ^a
Entidade n.º 3	Alexandre Barbosa Borges, S.A.
Entidade n.º 4	Novagente Empreitadas, S.A.
Entidade n.º 5	Tecnorém, Engenharia e Construções, S.
Entidade n.º 6	Costeira, Engenharia e Construção S.A.
Entidade n.º 7	Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª

Na sequência das candidaturas apresentadas, o Júri elaborou o Relatório Preliminar de Qualificação, nos termos do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos, que se encontra arquivado no processo do procedimento e que aqui se dá por integralmente reproduzido, do qual, após aplicação dos critérios para a avaliação da capacidade técnica e financeira das candidaturas apresentadas, de acordo com o estabelecido nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Programa do Concurso, resultou a proposta a qualificação dos candidatos ordenados até ao 5.º lugar inclusive, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso e que a seguir se enunciam:

LISTA DE CANDIDATURA	S A QUALIFICAR
DESIGNAÇÃO DO C	ANDIDATO
OpenLine Portugal, Lda	NIPC 504177567
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	NIPC 500553408
Novagente Empreitadas, S.A.	NIPC 506287858
Costeira, Engenharia e Construção S.A.	NIPC 500505292
Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª	NIPC 503335096

Em sede de audiência prévia, decorrente da notificação dos candidatos nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, veio a candidata TECNORÉM, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA, apresentar a sua pronuncia, tendo o júri, face aos argumentos apresentados, decidido alterar a avaliação atribuída à candidata e inclui-la na relação de candidaturas a passar para a próxima fase do procedimento, conforme consta no documento "ATA N.º 2 – ANÁLISE DE RECLAMAÇÃO EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DO RELATÓRIO PRELIMINAR ". que se encontra arquivada no processo do procedimento e que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Decorrido o prazo da audiência dos interessados das deliberações do júri constantes da Ata 2, sem que tivesse sido apresentada qualquer pronúncia, o Júri procedeu a elaboração do Relatório Final de Qualificação – Ata 3, em cumprimento do disposto no artigo 186.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

Terminada a fase de qualificação das candidaturas, propõe-se:

1 - A aprovação do referido Relatório Final, e em conformidade com o mesmo, a qualificação das candidaturas apresentadas pelas empresas a seguir identificadas, em cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 10.º e n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso:



Joan R

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

LISTA DE CANDIDATURAS A	QUALIFICAR
ESIGNAÇÃO DO CANDIDATO	NIPC
Openline Portugal, Ld.ª	504 177 567
lexandre Barbosa Borges, S.A.	500 553 408
orém Engenharia e Construções SA	502 519 533
eira, Engenharia e Construção SA	500 505 292
Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª	503 335 096
Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª	

2 - Verificando-se a conformidade das candidaturas, a fase de qualificação prossegue para a fase de apresentação de propostas, a aprovação do "Convite" para envio às candidatas qualificadas, que se junta em anexo.

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil"
Joaquim Carlos Coelho Tavares

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel Moreira Henrique, José Livreiro Viçoso Freire e uma abstenção do Senhor Vereador, Bruno Miguel Machado Vasconcelos ficando os documentos mencionados arguivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou o ponto 21, tratando-se de uma Contratação Pública. Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Empreitada de Construção do Centro Municipal de Higiene Urbana, Fernão Ferro, com a aprovação da Decisão de Qualificação.

22. Deliberação n.º 343/2022-CMS - CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO CANIL/GATIL MUNICIPAL DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"O Município do Seixal reconhece a importância dos direitos dos animais consagrados na Declaração Universal dos Direitos dos animais, proclamada pela UNESCO e que os mesmos devem constituir um acervo de princípios inspiradores da sua atividade nesse âmbito. Deste modo, assumindo as responsabilidades que lhe são cometidas por lei e interpretando o sentimento coletivo de que importa defender a saúde pública, a segurança das pessoas e o bem-estar animal, foi criado em 1992, o Canil/Gatil Municipal do Seixal.

Na sequência de todo um trabalho técnico e investimento realizado na requalificação do equipamento e na reestruturação técnica, o Canil/Gatil Municipal do Seixal obteve em 2017 a certificação enquanto Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), cumprindo todos os requisitos previstos na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.

Uma postura municipal inédita adotada há cerca de 15 anos no nosso Município, que estabelece que os animais recolhidos não são abatidos por motivos de sobrelotação. Esta decisão precedeu a lei aprovada em 2016. Neste contexto, a adoção responsável, o controlo de reprodução de animais errantes e a prestação de cuidados básicos dos animais de companhia são essenciais ao sucesso



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

desta política.

Assim, propõe-se que a autarquia estabeleça protocolos e promova ações conjuntas com associações que operam na área do bem-estar animal, colaborando com voluntários que, de uma forma altruísta, prestam os melhores cuidados e acompanhamento aos animais errantes, vadios e alojados no CROACS.

A Associação do Grupo de Voluntários no Canil/Gatil Municipal é uma associação sem fins lucrativos que visa promover, defender e assegurar o bem-estar dos animais, tendo vindo a prestar uma colaboração regular com o CROACS.

Face ao exposto, propõe-se, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a comparticipação financeira de € 2.000,00 (dois mil euros) mediante contrato programa a ser celebrado entre o Município do Seixal e a Associação do Grupo de Voluntários no Canil/Gatil Municipal, a satisfazer pela rubrica das Grandes Opções do Plano 06...3.2021/5335.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área do bem-estar animal entre o Município do seixal e a Associação Grupo de Voluntários no Canil/Gatil Municipal do Seixal anexo n.º 958/2022.
- Proposta do Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal 2022.09.08 anexo n.º 959/2022.
- Informação de compromisso PRP: CP Grupo V.Canil/Gatil/2022 Número sequencial 57827 2022.09.13 anexo n.º 960/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou os pontos 22, dizendo tratar-se de um Contrato-programa entre o Município do Seixal e a Associação do Grupo de Voluntários no Canil/Gatil Municipal do Seixal, e uma Comparticipação financeira. O ponto 23, trata de um Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense. Remodelação do ginásio interior e reabilitação dos balneários/vestiários do apoio ao ginásio, e também com uma comparticipação financeira. O ponto 24, trata de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley. Construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora. Reforço da comparticipação, com uma comparticipação financeira.

23. Deliberação n.º 344/2022-CMS — CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SOCIEDADE FILARMÓNICA OPERÁRIA AMORENSE. REMODELAÇÃO DO GINÁSIO INTERIOR E REABILITAÇÃO DOS BALNEÁRIOS/VESTIÁRIOS DO APOIO AO GINÁSIO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.ª, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Propõe-se:



Oby J

Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

- 1. Nos termos do decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec.-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros) à Sociedade Filarmónica Operária Amorense para garantir o apoio necessário para a remodelação total do seu ginásio interior, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 57682 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5068 das Grandes Opções do Plano 2022 para fazer face a este apoio;
- 2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense anexo n.º 961/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto 2022.09.08 anexo n.º 962/2022.
- Informação de compromisso PRP: Contrato programa Remodelação de ginásio/2022 Número sequencial 57845 2022.09.14 anexo n.º 963/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

- O Senhor Vereador Miguel Feio, quanto ao ponto 23, cumprimentou a sociedade Filarmónica Operária Amorense, perguntando quais os planos para o espólio que essa associação detém. Relativamente ao ponto 24, solicitou ponto de situação, quanto á obra.
- O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que em contato mantido com a empresa e com o clube, a obra está a ser realizada, e estará concretizada até ao final deste ano.
- O Senhor Vereador Paulo Silva, esclareceu que em relação ao espólio, está a ser desenvolvido um trabalho pelos trabalhadores do Ecomuseu, estando para breve a apresentação de uma proposta concreta.
- 24. Deliberação n.º 345/2022-CMS CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PRATICANTES DE VOLEIBOL LOBATOS VOLLEY. CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE DE AMORA. REFORÇO DA COMPARTICIPAÇÃO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento



Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022

desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) ao Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, para garantir o apoio necessário à continuação da construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 57075 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5076 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;

2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley anexo n.º 964/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto 2022.09.06 anexo n.º 965/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio à continuação da construção do edifício/2022 Número sequencial 57838 2022.09.14 anexo n.º 966/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Vicoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 35 minutos do dia 14 de setembro de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

A Secretária

Carla Maria Ribeiro Dias.



Ata nº 17/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 14 de setembro de 2022 and a

Elaboração da Ata: Secretário da Câmara Municipal Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo Lídia Maria Andrade Rodrigues Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

an N

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 08
PRESIDÊNCIA	- 16
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE	- 29
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 40
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL	- 72
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO	- 74
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 77

.../...